

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2019

FICHA TÉCNICA

Designação da publicação

Plano de Atividades e Orçamento para 2019
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição

Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação:

Aprovação prévia pelo Conselho de Administração em 22/10/2018
Remessa à Comissão de Trabalhadores em 24/10/2018
Remessa ao Conselho Consultivo em 24/10/2018
Parecer do Fiscal Único em 22/10/2018
Parecer do Conselho Consultivo em 21/11/2018

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA	7
I. MISSÃO DA ERSE E DESAFIOS PARA A REGULAÇÃO	13
II. REGULAÇÃO	21
II.1. REGULAÇÃO SETORIAL.....	21
II.1.1. Setor elétrico.....	21
II.1.2. Setor do gás natural.....	26
II.1.3. Mobilidade elétrica.....	30
II.1.4. Setor do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.....	30
II.1.5. Atividades jurídicas em sede de regulação.....	34
II.2. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.....	35
II.3. MERCADOS REGIONAIS.....	36
II.3.1. Mercados Ibéricos.....	37
II.3.2. Iniciativas Regionais.....	40
II.4. SUSTENTABILIDADE.....	42
III. SUPERVISÃO	47
II.1. DEVERES DE SEPARAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES.....	47
III.2. MERCADOS.....	47
III.3. CONSUMIDORES.....	49
III.4. ATIVIDADE SANCIONATÓRIA.....	52
III.5. AUDITORIAS E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.....	52
IV. TRANSPARÊNCIA	59
V. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA	65
V.1. CONTEXTO EUROPEU: CEER e ACER.....	65
V.2. CONTEXTO INTERNACIONAL: MEDREG, ARIAE e RELOP.....	67
V.2.1. MEDREG.....	68
V.2.2. ARIAE.....	69
V.2.3. RELOP.....	69
VI. GOVERNAÇÃO INTERNA	75
NOTA FINAL	99
ANEXOS	101
PARECER DO FISCAL ÚNICO	109



NOTA INTRODUTÓRIA | 

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTA INTRODUTÓRIA

Concretizando a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), o Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, alargou as atribuições e competências da ERSE aos setores do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis sendo que, só com a publicação do Decreto-Lei n.º 69/2018, em 27 de agosto, foram fixadas as competências das demais entidades sem as quais o desenho e articulação de atribuições e competências não se encontrava completo.

A ERSE passa agora a ter por finalidade não apenas a regulação dos setores da eletricidade e do gás natural mas, também, a regulação do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias (v.g. engarrafado, canalizado e a granel), dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis mantendo a sua natureza entidade administrativa independente.

No passado recente, tinham já sido atribuídas ou antecipadas novas competências à ERSE, que impactaram na sua atividade, e cujo desenvolvimento não se encontra ainda estabilizado, nomeadamente:

- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações de gás, incluindo a elaboração duma proposta de fixação das taxas;
- A supervisão de mercado e regulação da qualidade de serviço das atividades de projeto, de execução e de inspeção e exploração das instalações elétricas.
- A fiscalização e instrução dos processos de contraordenação resultantes da não entrega de livros de reclamações por postos de abastecimento de combustíveis e estabelecimentos e fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados;

Com início do exercício das novas competências, mantendo o elevado nível de desempenho nos setores já tradicionalmente regulados, o ano 2019 será, inevitavelmente, muito marcado pela acomodação das novas atribuições e competências, com relevantes implicações ao nível dos recursos humanos, financeiros, organizacionais e de funcionamento por parte da ERSE. Refira-se que, durante 2018 foram lançadas as bases para uma reestruturação interna que tem estado em debate e é expectável concluir até final do ano, para que a sua plena concretização durante 2019.

O ano será também marcado pelo início dum novo período de regulação no setor do gás natural, antecedido de revisão regulamentar e cujos trabalhos preparatórios decorrem já em 2018.

No âmbito das competências da ERSE para os setores elétrico e do gás natural, incumbe à ERSE a regulação do acesso dos utilizadores às redes de eletricidade e gás natural, quer na perspetiva comercial, regulando os comportamentos dos participantes no mercado e dos operadores das redes e infraestruturas, quer na perspetiva económica, definindo os incentivos regulatórios dos operadores e as tarifas de uso dos serviços.

No setor elétrico, estão e continuarão em curso trabalhos de evolução da regulamentação que decorrem da revisão regulamentar de 2017 que antecedeu o período de regulação 2018-2020 e que incluem a revisão de subregulamentação, a implementação das novas regras pelos operadores e a monitorização.

É de realçar que a atividade da regulação da ERSE é estatutariamente exercida com o envolvimento e a audição dos interessados nos processos de desenvolvimento regulamentar e de tomada de decisão. Esse processo equilibra os interesses em presença nos setores regulados, legitima e fortalece as decisões regulatórias. A ERSE aprofundará esta boa prática e a participação de consumidores, operadores, agentes e seus representantes nos processos de consulta, passando a incluir nos seus órgãos um novo conselho consultivo – o Conselho dos Combustíveis. Igualmente, de modo a permitir um melhor conhecimento não apenas da sua atividade como também dos setores que regula, a ERSE promoverá maior divulgação de estudos, análises e pareceres que realiza ou emite salvaguardando, claro está, as reservas de confidencialidade a que se encontra sujeita..

Na vertente europeia, a ERSE, além de estar envolvida no âmbito da ACER (Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia europeus) na preparação de medidas técnicas para eletricidade e gás natural resultantes para construção das regras comuns para um mercado interno de energia, tem o papel de garantir a sua implementação na regulamentação e nos procedimentos dos operadores nacionais. Adicionalmente, antecipa-se que em 2018 seja ainda aprovado, pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, o normativo denominado “Energia limpa para todos os europeus”. A ERSE manterá, em 2019, o acompanhamento próximo das discussões no âmbito da União Energética, diretamente e através das organizações que integra (ACER e CEER). A ERSE continuará, igualmente, a acompanhar o processo legislativo europeu denominado “Um Novo Acordo para os Consumidores”, que altera um conjunto de diretivas sobre os direitos dos consumidores, visando uma melhor aplicação das normas, mecanismos de reparação eficazes e melhor conhecimento dos direitos pelos consumidores. Continuará, por outro lado, a ser realizado trabalho e acompanhamento do MIBEL e do MIBGAS.

Durante 2019, a ERSE prosseguirá o esforço que tem feito no sentido da melhoria da sua comunicação externa, de divulgação pública de dados, atividade e informação pertinente. Assinale-se o início em 2018 da publicação, entre outros, do Boletim das Ofertas Comerciais, do Boletim *Commodities*, do Resumo Informativo - Dados do Eurostat, de Recomendações Boas Práticas (na resolução de conflitos), para além da manutenção do Boletim do Mercado Liberalizado, da continuidade aos Alertas Más Práticas e outras iniciativas a detalhar no relatório de atividades. E em 2019, perspetiva-se o lançamento dum novo portal, cujo concurso internacional se encontra no presente momento em curso e que constituirá um elemento agregador e fulcral para uma melhor comunicação por parte da ERSE.

Finalmente, impõe-se que o Conselho de Administração da ERSE expresse o seu profundo reconhecimento pela colaboração de todos quantos, no Conselho Consultivo e no Conselho Tarifário, contribuem para reforçar o papel e a competência da entidade reguladora, aprofundando e aperfeiçoando as decisões de regulação.

Igualmente, uma referência ao Fiscal Único em reconhecimento pelo profissionalismo e pela exigência que nos incentiva a melhorar, a cada dia, a gestão.

Por último, não pode o Conselho de Administração deixar de sublinhar a elevada competência e a extraordinária dedicação que os colaboradores da ERSE colocam na concretização das suas tarefas, assinalando o reforçado esforço e empenho que têm demonstrado em momentos de transição como os que a ERSE tem atravessado, o que motiva e reforça a confiança para os objetivos a que a ERSE se propõe alcançar em 2019.

Lisboa, 22 de outubro de 2018


Maria Cristina Portugal

O Conselho de Administração


Alexandre Santos


Mariana Pereira



I. MISSÃO DA ERSE E DESAFIOS
PARA A REGULAÇÃO | 

MISSÃO DA ERSE E DESAFIOS PARA A REGULAÇÃO

I. MISSÃO DA ERSE E DESAFIOS PARA A REGULAÇÃO

A ERSE tem por missão salvaguardar os interesses dos consumidores, promover a concorrência, garantir o equilíbrio económico-financeiro das empresas e contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais. A regulação da ERSE baseia-se numa lógica de eficiência e racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno europeu e dos mercados ibéricos.

Desta missão decorre a responsabilidade da ERSE pela regulação económica dos monopólios naturais, que são a operação e desenvolvimento das redes de transporte (ORT) e de distribuição (ORD) de eletricidade e de gás natural. Esta regulação dita ex ante, prescritiva, inclui, por exemplo, o cálculo, a aprovação e a monitorização das tarifas de acesso às redes e dos proveitos permitidos às empresas por aplicação dessas tarifas e dos parâmetros que enquadram os proveitos permitidos, bem como a definição a aprovação e a supervisão das obrigações e metas de qualidade de serviço. Esta missão, cuja atribuição em exclusivo à ERSE é suportada em Diretivas e regulamentos comunitários, é importante porque a natureza técnica e económica dessas atividades, que permite caracterizá-las como monopólios naturais, e a sua relevância em termos económicos e sociais, requerem a prévia definição de regras e normas detalhadas que as possam enquadrar.

Ainda na regulação dos monopólios naturais, a ERSE acompanha a dimensão do investimento para o desenvolvimento das redes, através dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de eletricidade e gás natural e monitorização da sua execução.

A regulação setorial tem também uma dimensão ex post, com uma abrangência crescente e que se manifesta nas atividades de monitorização e supervisão e na aplicação de medidas corretivas de salvaguarda dos direitos dos consumidores ou de funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas (incluindo a definição das regras para esses mercados). Esta dimensão ex post da regulação tem vindo a receber novas atribuições recentemente, como é o caso da supervisão de mercado sobre as atividades de projeto, execução, inspeção e exploração das instalações elétricas e de gás natural ou também da regulação dos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Assim, a atividade da ERSE inclui a supervisão das ofertas comerciais no mercado retalhista, incluindo os preços ou, ainda, a divulgação de informação através de boletins periódicos e simuladores. Estas atividades implicam a recolha de dados associados à supervisão e monitorização contínua do funcionamento dos mercados e do comportamento dos seus agentes.

Este Plano de Atividades para 2019 vai ao encontro das responsabilidades descritas, tendo em consideração a realidade atual e os desafios que nos são colocados no desenvolvimento do setor energético português e europeu.

O Plano de Atividades para 2019 agora apresentado contempla as novas competências decorrentes da concretização da Lei do Orçamento de Estado para 2017 no setor dos produtos petrolíferos, embora reconhecendo que a intervenção da regulação na esfera das novas competências se fará com gradualismo e adaptabilidade da visão regulatória às novas competências.

Desafios

O ano de 2019 corresponde ao prazo previsto para o lançamento sincronizado dos **concursos para atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão**, em Portugal Continental. A atividade de distribuição em baixa tensão está a sofrer grandes evoluções e modernizações, sendo o último elo da relação do sistema elétrico com a maior parte dos consumidores finais. Os concursos em si mesmo constituem um grande desafio para os municípios concedentes, em primeira linha, mas também para a regulação que está empenhada em promover as condições necessárias para que destes procedimentos resultem ganhos para o sistema elétrico e para os consumidores, conforme aponta a Lei n.º 31/2017, de 31 de maio.

Além da participação da ERSE, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), nos estudos e trabalhos preparatórios dos concursos, a regulamentação do setor terá que se adaptar a uma nova realidade com múltiplos operadores de rede de distribuição em BT de dimensão significativa.

Outra frente de atividade nas redes de distribuição de eletricidade em BT é o advento de soluções tecnológicas para a sua gestão e operação; as denominadas **redes inteligentes**. Os avanços que os operadores de rede em BT têm concretizado nos anos mais recentes conduziram a uma circunstância na qual as redes inteligentes já estão a ter um impacto real no setor. A regulamentação terá que traduzir esta evolução tecnológica em serviços e benefícios para os consumidores e restantes utilizadores das redes. Assim, o desenvolvimento da regulação das redes de distribuição para acomodar a realidade das redes inteligentes constitui um desafio para 2019, continuando os trabalhos já iniciados em 2018.

No plano europeu, as peças legislativas propostas pela Comissão Europeia (CE) em novembro de 2016 no pacote **“Energia Limpa para todos os Europeus”** têm sido objeto de negociação no Conselho de Ministros e no Parlamento Europeu durante os anos de 2017 e 2018. Algumas dessas peças foram já adotadas e publicadas (caso da alteração à diretiva europeia sobre desempenho energético dos edifícios), outras já obtiveram acordos políticos significativos (casos das diretivas sobre renováveis, eficiência energética e governação da União da Energia) e outras ainda espera-se que sejam consensualizadas e aprovadas no final de 2018 ou 2019. Sublinhamos ainda a probabilidade do lançamento até ao final de 2019 de um novo processo legislativo europeu para o setor de gás natural, similar àquele do pacote **“Energia Limpa para todos os Europeus”**, incidindo sobre o modelo de mercado para o setor de gás e a coerência transversal com medidas adotadas nesse pacote.

Para além da participação da ERSE no processo legislativo, quer no âmbito do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da Agência para a Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) quer ainda no apoio institucional ao Governo português com vista à adoção de posições negociais nacionais, a aprovação de nova legislação europeia irá provocar uma atividade de aprofundamento da regulamentação europeia e nacional. Este exercício adicionar-se-á ao processo ainda em curso relativamente à **adoção dos códigos de rede europeus**, que decorrem do 3.º pacote legislativo da energia, e que também têm um impacto significativo na atividade dos reguladores, quer no que respeita à negociação internacional dos códigos, quer à sua implementação e monitorização nacional.

A integração dos mercados de energia europeus que orienta a política energética da União, concretizada através de regulamentos e diretivas, condiciona o papel dos reguladores nacionais. A título de exemplo, refira-se o caso da supervisão dos mercados grossistas com a aplicação do Regulamento Europeu n.º 1227/2011 (REMIT) ou a realização, já em 2018, de uma consulta pública sobre a implementação do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias Harmonizadas para o Transporte de Gás Natural (Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março), o qual estabelece os requisitos da consulta pública e que incluem a comparação das metodologias propostas com uma metodologia de referência ou um resumo em inglês dos assuntos levados a consulta pública num formato pré-estabelecido pela ACER.

As novas orientações de política energética europeia e os novos códigos de rede afetam, por exemplo, o processo de **revisão regulamentar do setor do gás natural** que antecede um novo período de regulação que se inicia em 2019. A revisão regulamentar, que se inicia em 2018, impactará na atividade da ERSE ainda em 2019, quer ao nível do fecho das alterações regulamentares quer, em sequência, no desenvolvimento das adaptações de manuais de procedimentos e outra subregulamentação.

Também no setor do gás natural, a construção do mercado ibérico ao nível do mercado grossista de gás natural não tem apresentado os desenvolvimentos que se esperavam. Contudo, a ERSE continuará em 2019 empenhada na sua concretização, colaborando com a CNMC (regulador seu congénere em Espanha), com os operadores de rede de transporte e com os Governos de Portugal e Espanha com esse objetivo.

A **supervisão do mercado retalhista** assumiu especial relevância com a liberalização e posterior extinção gradual das tarifas reguladas de venda a clientes finais. O mercado livre de eletricidade e gás natural está plenamente estabelecido e solicita uma atenção permanente da regulação, quanto à supervisão do seu funcionamento e ao cumprimento das obrigações dos comercializadores perante os clientes e perante os operadores das redes. Insere-se também nesta perspetiva a atividade de supervisão da conduta dos operadores de redes, sobretudo dos operadores integrados em grupos empresariais verticalizados. A concretização da separação de imagem dos operadores de rede de distribuição deverá ser monitorizada durante 2019, bem como a sua independência e tratamento não discriminatório de todos os agentes do mercado. A nível europeu, será relevante a conclusão do processo legislativo europeu do pacote “Um Novo Acordo para os Consumidores”, anunciado pela Comissão Europeia em abril de 2018, e cujas propostas de alteração incidem sobre as medidas transversais para a proteção dos consumidores europeus, incluindo

mecanismos de reparação mais eficazes (ações coletivas, resolução alternativa de litígios...), aplicação eficaz da legislação (critérios comuns, nível de coimas mínimo...) e maior cooperação entre as autoridades públicas.

A importância do setor energético na sociedade e na economia tem vindo a aumentar o nível de expectativas quanto à prestação de informação e de formação de agentes do setor. O crescimento do número de ações de contencioso no setor, as iniciativas políticas ou judiciais, acrescem à necessidade de esclarecimento e visibilidade do setor. A ERSE tem vindo a incrementar a prestação de informação e esclarecimento dos consumidores, agentes do setor e comunicação social, bem como tem respondido às crescentes solicitações do Governo e da Assembleia da República. Esta dimensão da atividade da regulação setorial terá continuidade e crescimento em 2019, mobilizando recursos importantes para a explicação do contexto do setor energético, **esclarecimento e aconselhamento dos consumidores e outros agentes, realização de estudos, pareceres e análises de impacto legislativo e prestação de contas em geral**. Neste âmbito, importa referir que a atividade da ERSE está condicionada por uma certa imprevisibilidade e tempestividade de reação, representando um forte condicionamento dos recursos do regulador.

Entre os principais desafios para 2019 não pode deixar de figurar a concretização das novas competências da ERSE, quer nos setores do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, quer na regulação do mercado das atividades de projeto, instalação, inspeção e exploração das instalações elétricas e de gases combustíveis (decorrentes do Decreto-Lei n.º 96/2017 e do Decreto-Lei n.º 97/2017).

Os capítulos seguintes detalham as principais linhas de atividade da ERSE previstas para 2019 e os trabalhos identificados. O plano de atividades estrutura-se nas dimensões de Regulação, Supervisão, Transparência, Cooperação Regulatória e Governação Interna. A **Regulação** corresponde à atuação ex ante através da fixação de normas de atuação dos agentes e operadores do mercado. A **Supervisão** corresponde à atuação ex post associada à verificação das práticas e comportamentos dos agentes e verificação da sua conformidade com os princípios legais e regulamentares. A **Transparência** dá nota dos procedimentos utilizados no processo de decisão regulatória e das ações de esclarecimento dos interessados no setor energético e divulgação de informação. A **Cooperação Regulatória** refere-se à inserção da ERSE no contexto dos seus pares, com vista à partilha de melhores práticas da regulação e à tomada de posição conjunta sobre desenvolvimentos dos setores regulados. A **Governação Interna** relata as ações de gestão internas à organização da ERSE e dos seus recursos.

O presente documento inclui também um capítulo de apresentação do **Orçamento** da ERSE para 2019.

MISSÃO DA ERSE E DESAFIOS PARA A REGULAÇÃO

II. REGULAÇÃO |

REGULAÇÃO

II. REGULAÇÃO

A atividade da ERSE no âmbito da regulação ex ante inclui como prioridade o exercício das suas competências regulamentares, concretizadas de acordo com a legislação nacional e europeia que organiza cada um dos setores regulados. Cabe, também, neste contexto a competência consultiva da ERSE, na qual se enquadram o desenvolvimento de estudos, emissão de pareceres e esclarecimentos, em processos de preparação de nova legislação ou decorrentes da aplicação de mecanismos legais que atribuam essas competências à ERSE.

II.1. REGULAÇÃO SETORIAL

II.1.1. SETOR ELÉTRICO

No âmbito da regulação do setor elétrico, identificam-se as seguintes grandes áreas de atividade:

- **Regulamentação** – desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação, incluindo a monitorização da sua implementação; participação nos processos regulamentares europeus e adoção dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacto regulatório
- **Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas** – processo de justificação, proposta e fixação dos parâmetros regulatórios e dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão
- **Regulação da qualidade de serviço** – acompanhamento da qualidade percecionada pelos clientes e do desempenho das empresas, recolha e divulgação de informação e publicação de relatórios sobre a qualidade de serviço; iniciativas de promoção da qualidade de serviço incluindo estudos
- **Planos de investimentos** – elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes elétricas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países; acompanhamento da execução dos planos de investimento; elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão
- **Promoção do bom funcionamento dos mercados** – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência; acompanhamento e participação em mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE
- **Acompanhamento dos concursos para atribuição das concessões de distribuição em BT** – realização de estudos e propostas sobre o modelo dos concursos; recolha de dados e elaboração de propostas de regulamentação para adaptação ao novo quadro de concessões; esclarecimentos e apoio aos municípios

Em seguida, apresentam-se as ações concretas previstas para 2019 dentro de cada área de atividade.

Regulamentação

i. Participação nos processos regulamentares europeus e adoção dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional

- Participação no processo regulamentar europeu com vista à aprovação dos códigos de rede e orientações, no contexto da ACER
- Participação no processo de codecisão sobre matérias de subregulamentação dos códigos de rede que requeiram a aprovação dos reguladores nacionais ou decisões da ACER
- Adaptação dos regulamentos nacionais aos códigos de rede europeus
- Monitorização do cumprimento dos códigos de rede e orientações pelos operadores nacionais

ii. Desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação

- Consolidação do processo de revisão regulamentar concretizado em 2017, com a adoção e implementação em 2019 de subregulamentação prevista nos regulamentos, em particular as que se concretizam com os Manuais de Procedimentos, Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados e a relativa à implementação da figura do Gestor de Garantias
- Desenvolvimento de propostas regulamentares sobre os serviços das redes inteligentes

iii. Realização de estudos e análises de impacto regulatório

- Estudos de prospetiva sobre o setor elétrico, nomeadamente quanto à penetração da produção distribuída, da produção para o autoconsumo, da mobilidade elétrica, de novos consumos elétricos e de novos sistemas de armazenamento de energia elétrica e o seu impacto nas redes elétricas
- Apresentação dos resultados do projeto piloto de aperfeiçoamento da estrutura tarifária

Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas

i. Processo de fixação dos parâmetros regulatórios, dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas

- Análise da evolução e caracterização da procura de eletricidade no ano 2020
- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de eletricidade para 2020
- Análise e definição da estrutura tarifária de eletricidade no ano de 2020
- Aprovação da decisão tarifária (tarifas e proveitos de eletricidade para 2020) e documentos justificativos, incluindo o documento de resposta aos comentários do Conselho Tarifário

ii. Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Avaliação da adequabilidade das tarifas transitórias no âmbito do mercado e acompanhamento do processo de extinção das tarifas transitórias e o seu impacto na atividade regulada de comercialização de último recurso;
- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes do setor elétrico, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais;
- Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivo à gestão otimizada dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO₂;
- Acompanhamento da aplicação dos custos de referência para novos investimentos na Rede Nacional de Transporte e acompanhamento do estudo para definição dos custos de referência dos investimentos da Rede Nacional de Transporte, incluindo manutenção de interações com o regulador espanhol para melhorar as sinergias na aplicação deste mecanismo a nível Ibérico;
- Monitorização dos parâmetros regulatórios relativos ao período de regulação com início em 2018;
- Acompanhamento do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor;
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor;
- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização dos CUR;
- Monitorização dos custos com aquisição dos combustíveis nas regiões autónomas;
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos;
- Avaliação da sustentabilidade económica e financeira do setor elétrico;
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de indicadores financeiros relevantes;
- Aplicação do novo modelo de cálculo dos proveitos regulados do Sistema Elétrico Nacional, que visa melhorar a transparência e a flexibilidade do processo de cálculo dos proveitos permitidos.

Regulação da qualidade de serviço

i. Elaboração de relatórios sobre a qualidade de serviço

- Publicação de relatórios da ERSE sobre a qualidade de serviço em 2018, com a avaliação global da qualidade de serviço do setor elétrico e do setor do gás natural, nomeadamente no que respeita o acompanhamento da evolução da qualidade de serviço, supervisão da aplicação da nova componente do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais;

- Sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.

ii. Acompanhamento e aplicação dos mecanismos de classificação de eventos e apresentação de indicadores

- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço;
- Monitorização da aplicação da nova componente do incentivo à melhoria da qualidade de serviço;
- Aprovação da classificação de eventos, como eventos excecionais ou como incidentes de grande impacto, ao abrigo do estabelecido no Regulamento de Qualidade de Serviço.

iii. Iniciativas de promoção da qualidade de serviço e elaboração de estudos

- Desenvolvimento das iniciativas previstas no âmbito da campanha “A Qualidade de Serviço Cabe a Todos - Parceria para a Sensibilização sobre a Partilha de Responsabilidades” com especial ênfase na concretização da fase piloto da Iniciativa “Selo de Qualidade e+”;
- Análise dos resultados dos estudos relativos ao valor esperado de continuidade de serviço nos pontos de entrega das diferentes redes, desenvolvidos pelos operadores de rede de distribuição de eletricidade em alta tensão (AT) e média tensão (MT) e avaliação das zonas de qualidade de serviço.

Planos de investimentos

i. Elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes elétricas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países

- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente a monitorização da implementação dos “projetos de interesse comum” da 2.ª lista da União, da 3ª lista da União e as questões relacionadas com financiamento europeu;
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede à Escala Comunitária, elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Eletricidade (ENTSO-E), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu;
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta de PDIRD-E 2018- Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade para o período 2019-2023, incluindo a realização da respetiva consulta pública;

ii. Acompanhamento da execução dos planos de investimento

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento e aprofundamento da análise dos investimentos nas redes elétricas.

iii. Elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão

- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes e do incentivo à racionalização económica dos investimentos;
- Implementação do Sistema de Informação do Setor Elétrico e da Qualidade de Serviço (SISE), a lançar ainda em 2018.

Promoção do bom funcionamento dos mercados

i. Acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência

- Monitorização do modelo de aprovisionamento do Comercializador de Último Recurso (CUR);
- Implementação de mecanismos de mercado para aumento da previsibilidade regulatória do aprovisionamento do CUR;
- Promoção e acompanhamento dos leilões de colocação de energia proveniente da produção em regime especial, nos termos regulamentarmente definidos;
- Promoção e acompanhamento dos leilões de colocação a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha, em conjunto com a CNMC – Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, tendo também em vista o recurso a uma Plataforma única de atribuição prevista no Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, de 26 de setembro de 2016;
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE, nomeadamente a relativa a infraestruturas e utilização de rede, operação, qualidade de serviço técnica a respeito da produção em regime especial com remuneração garantida.

ii. Acompanhamento e participação em mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE

- Acompanhamento, nos termos da legislação em vigor, dos leilões de reserva de capacidade do SEN;
- Monitorização dos resultados dos ensaios de verificação da disponibilidade do serviço de interruptibilidade e do restante processo, ao abrigo da Portaria n.º 592/2010, aditada pelas Portarias n.º 200/2012 e n.º 268-A/2016.

Acompanhamento dos concursos para atribuição das concessões de distribuição em BT

i. Realização de estudos e propostas sobre o modelo dos concursos

- Elaboração de pareceres e propostas sobre iniciativas legislativas relacionadas com os concursos e com os contratos de concessão

ii. Recolha de dados e elaboração de propostas de regulamentação para adaptação ao novo quadro de concessões

- Realização e acompanhamento das auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT no âmbito dos processos de concurso para atribuição das concessões em BT
- Preparação de propostas de alteração regulamentar no seguimento do novo quadro de concessões

iii. Prestação de esclarecimentos e apoio aos municípios e aos outros interessados

- Esclarecimento e apoio aos municípios e aos outros interessados no contexto dos concursos de atribuição das concessões

II.1.2. SETOR DO GÁS NATURAL

No âmbito da regulação do setor do gás natural, identificam-se as seguintes grandes áreas de atividade:

- **Regulamentação** – desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação, incluindo a monitorização da sua implementação; participação nos processos regulamentares europeus e adoção dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacte regulatório;
- **Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas** – processo de justificação, proposta e fixação dos parâmetros regulatórios e dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão;
- **Regulação da qualidade de serviço** – elaboração de relatórios sobre a qualidade de serviço; acompanhamento e aplicação dos mecanismos de registo, tratamento e apresentação de indicadores; recolha de dados, estudos e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão;
- **Planos de investimentos** – elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes elétricas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países; acompanhamento da execução dos planos de investimento; elaboração de estudos, recolha de dados e manutenção de ferramentas de apoio à decisão;
- **Promoção do bom funcionamento dos mercados** – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência; acompanhamento e participação em mecanismos de mercado cuja definição legal confere competências à ERSE;

Em seguida, apresentam-se as ações concretas previstas para 2019 em cada área de atividade.

Regulamentação

i. Revisão regulamentar do setor do gás natural para o triénio 2019-2022

- Consulta pública relativa à revisão dos regulamentos do setor de gás natural, visando proceder a melhorias decorrentes da sua aplicação no último triénio e à introdução das inovações necessárias.

ii. Participação nos processos regulamentares europeus e adoção dos regulamentos europeus e orientações europeias no contexto nacional

- Publicação da metodologia de preços de referência de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 2017/460, de 16 de março, que estabelece o código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural, que integrará a decisão anual de aprovação de tarifas de gás natural.

iii. Desenvolvimento dos regulamentos, manuais de procedimentos e outra subregulamentação

- Implementação e sistematização de mecanismos de mercado que permitam a utilização mais flexível das infraestruturas do sistema nacional de gás natural (SNGN).

iv. Realização de estudos e análises de impacto regulatório

- Apresentação dos resultados do estudo às quantidades recebidas, veiculadas e faturadas na rede de distribuição de gás natural;
- Estudos de prospetiva do setor energético quanto à utilização do gás natural.

Fixação de proveitos permitidos e tarifas reguladas

i. Processo de fixação dos parâmetros regulatórios, dos proveitos permitidos e das tarifas reguladas

- Determinação de proveitos e de tarifas e preços de gás natural para 2019-2020;
- Análise e definição da estrutura tarifária para o ano gás 2019-2020;
- Análise da evolução e caracterização da procura de gás natural para o ano gás 2019-2020;
- Apresentação de proposta dos parâmetros de regulação para o triénio 2019-2022 e das tarifas e proveitos de gás natural para 2019-2020;
- Aprovação da decisão tarifária (tarifas e proveitos de gás natural para 2019-2020) e documentos justificativos, incluindo os parâmetros de regulação para o triénio 2019-2022;

ii. Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Verificação da adequabilidade das tarifas transitórias no âmbito do mercado e acompanhamento do processo de extinção das tarifas transitórias e o seu impacte na atividade regulada de comercialização de último recurso;

- Monitorização da adequabilidade das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas de gás natural, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais;
- Acompanhamento e divulgação do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas;
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor;
- Monitorização da evolução da estrutura de capital das empresas do setor;
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso;
- Monitorização dos custos de referência da atividade de comercialização de último recurso retalhista;
- Monitorização dos fluxos financeiros entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferência, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos.

Regulação da qualidade de serviço

i. Elaboração de relatórios sobre a qualidade de serviço

- Publicação de relatórios da ERSE sobre a Qualidade de Serviço em 2018, que determinam a avaliação global da QS do setor elétrico e do setor do gás natural, nomeadamente no que respeita o acompanhamento da evolução da qualidade de serviço e sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.

ii. Acompanhamento da aplicação dos mecanismos regulatórios e de apresentação de indicadores e manutenção de ferramentas de apoio à decisão

- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço;
- Sistematização da informação disponibilizada aos consumidores, em particular no segmento de consumidores residenciais.

Planos de investimentos

i. Elaboração de pareceres sobre os projetos de investimento nas redes elétricas, quer a nível nacional quer no âmbito de projetos de interesse comum envolvendo outros países

- Acompanhamento de trabalhos no âmbito do pacote Europeu de Infraestruturas, estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013, de 17 de abril, nomeadamente, a definição da 4ª lista de “projetos de interesse comum” (PIC) da União e a monitorização da implementação da 3.ª lista, de novembro de 2017, bem como as questões relacionadas com financiamento europeu;
- Acompanhamento dos projetos nacionais e ibéricos inseridos no Plano Decenal de Desenvolvimento da Rede Europeia (TYNDP), elaborado pela Rede Europeia dos Operadores das Redes de Transporte de Gás (ENTSOG), e preparação de uma apreciação quanto à coerência do plano de investimento do operador da rede de transporte com o plano europeu;
- Preparação e aprovação do Parecer da ERSE à proposta do PDIRGN 2019 – Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL para o período 2020-2029, incluindo a realização da respetiva consulta pública.

ii. Acompanhamento da execução dos planos de investimento

- Acompanhamento da execução dos planos de investimento nas redes e infraestruturas de gás natural e aprofundamento da análise dos investimentos nas redes de distribuição de gás natural.

Promoção do bom funcionamento dos mercados

i. Acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência

- Acompanhamento do funcionamento do mercado organizado comum para Portugal e Espanha e do mecanismo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre os dois países;
- Monitorização e supervisão dos leilões de negociação de gás natural para compensação de desequilíbrios por parte do Gestor Técnico Global (GTG), os quais se desenvolvem em plataforma provisoriamente designada para o efeito até que se concretize um mercado comum para Portugal e Espanha;
- Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE aos diferentes agentes de mercado do gás natural.

II.1.3. MOBILIDADE ELÉTRICA

A ERSE tem competências atribuídas no âmbito da rede de mobilidade elétrica, pelo respetivo regime legal definido pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril. A regulamentação do setor elétrico será crescentemente condicionada por esta nova realidade, sendo a integração do regime da mobilidade elétrica no funcionamento do setor elétrico uma competência da ERSE. No acompanhamento das atividades relacionadas com as responsabilidades da ERSE no âmbito da mobilidade elétrica, preveem-se as seguintes atividades:

i. Regulação da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME)

- Monitorização da atividade da EGME;
- Determinação dos proveitos permitidos e das tarifas na atividade regulada da EGME.

ii. Desenvolvimento regulamentar e acompanhamento do setor

- Desenvolvimento de propostas regulamentares sobre os procedimentos da rede de mobilidade elétrica, nomeadamente o Manual de Procedimentos da Atividade da EGME;
- Acompanhamento de um estudo piloto sobre a instalação e utilização de veículo elétrico e da sua integração na rede de mobilidade elétrica;
- Acompanhamento das atuações e decisões nacionais no domínio da promoção da mobilidade elétrica e seus impactes no setor elétrico nacional.

II.1.4. SETOR DO GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO, DOS COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DOS BIOCMBUSTÍVEIS

No âmbito da regulação do setor do gás de petróleo liquefeito (GPL), dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, identificam-se as seguintes grandes áreas de atividade:

- Regulamentação – desenvolvimento de regulamentos, incluindo a monitorização da sua implementação; acompanhamento de processos regulamentares europeus e adoção de orientações europeias no contexto nacional; realização de estudos e análises de impacto regulatório
- Monitorização do regime de acesso a terceiros às instalações do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) declaradas de interesse público – processo de elaboração de pareceres às propostas de metodologias tarifárias, condições gerais de contratação, bem como a supervisão do cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação e regulamentação aplicável em matéria do acesso a terceiros às instalações do SPN; elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão

- Regulação da qualidade de serviço – elaboração de relatórios sobre a qualidade de serviço; acompanhamento e aplicação dos mecanismos de registo, tratamento e apresentação de indicadores; recolha de dados, estudos e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão
- Promoção do bom funcionamento dos mercados – acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência
- Participação nos processos de licenciamento das infraestruturas do SPN – dar parecer no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, nos termos da alínea h), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho

Em seguida, apresentam-se as ações concretas previstas para 2019 dentro de cada área de atividade

Regulamentação

- i. Regulamento sobre o acesso às instalações do SPN declaradas de interesse público, designadamente a duração das utilizações de curto, médio e longo prazos para efeitos de prevenção dos congestionamentos contratuais do acesso às instalações declaradas de interesse público, as situações de impedimento de acesso por falta de pagamento de obrigações decorrentes de utilizações anteriores, as medidas de resolução de congestionamentos e os respetivos procedimentos, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 24.º e no n.º 3, do artigo 24.º-A, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto
- ii. Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis, incluindo, designadamente, as obrigações em matéria de qualidade dos combustíveis, regularidade do fornecimento, regularidade da quantidade do combustível disponibilizado aos consumidores, atendimento de clientes, condições de infraestruturas com venda ao público, entre outras, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 20.º e no n.º 2, do artigo 23.º, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto
- iii. Regulamento sobre as condições de relacionamento comercial entre os operadores e os clientes das instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 24.º-A, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto
- iv. Regulamento sobre as condições da qualidade de serviço prestado nas instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 24.º-A, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto
- v. Regulamento sobre as condições e tarifas de acesso às instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 24.º-A, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto

- vi.** Regulamento sobre a intervenção da ERSE no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, nos termos do n.º 3, do artigo 24.º-C, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto
- vii.** Regulamento sobre o processo de armazenagem, recolha e troca de garrafas de gases de petróleo liquefeito (GPL) entre operadores, conforme previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro
- viii.** Acompanhamento dos processos regulamentares europeus e adoção de orientações europeias no contexto nacional
- ix.** Realização de estudos e análises de impacto regulatório

Monitorização do regime de acesso a terceiros às instalações do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) declaradas de interesse público

- i.** Elaborar pareceres às propostas de metodologias tarifárias e condições gerais de contratação elaboradas pelos operadores das instalações do SPN declaradas de interesse público
- ii.** Supervisionar os pedidos de acesso às instalações do SPN declaradas de interesse público, bem como os contratos estabelecidos, os preços praticados, os termos de utilização das instalações e as alterações que ocorram nos mesmos
- iii.** Supervisionar as obrigações em matéria de transparência estabelecidas na legislação em vigor, designadamente a publicação e atualização das capacidades disponíveis das instalações do SPN declaradas de interesse público para utilizações de curto, médio e longo prazo, as capacidades contratadas e a sua duração, a capacidade efetivamente utilizada, os congestionamentos físicos e contratuais registados, as ampliações, melhorias e alterações planeadas para as infraestruturas, acompanhadas da respetiva calendarização de entrada em serviço
- iv.** Supervisionar a disponibilização de capacidade nas instalações do SPN declaradas de interesse público para utilizações de curto prazo
- v.** Supervisionar o cumprimento das medidas de resolução de congestionamentos e os respetivos procedimentos conforme o regulamento sobre o acesso às instalações do SPN declaradas de interesse público
- vi.** Supervisionar o acesso às grandes instalações de armazenamento, transporte e distribuição por conduta, que tenham sido objeto de declaração de interesse público, conforme estabelecido no n.º3, do artigo 25.º, do Decreto-lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto

- vii.**Elaboração de estudos preparatórios, recolha de dados e manutenção de ferramentas de cálculo e de apoio à decisão
- viii.**Verificação da adequabilidade das tarifas e o seu impacte nos mercados grossista e retalhista do SPN, bem como análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais

Regulação da qualidade de serviço

- i.** Monitorizar o cumprimento do Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis
- ii.** Participar juntamente com outras entidades com competências de fiscalização no setor do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis em auditorias nas matérias regulamentadas no Regulamento da Qualidade de Abastecimento dos Combustíveis
- iii.**Elaboração de relatórios sobre a qualidade de serviço

Promoção do bom funcionamento dos mercados

- i.** Acompanhamento da implementação de mecanismos regulatórios específicos de promoção dos mercados e da concorrência
- ii.** Monitorizar o funcionamento dos mercados e da logística de petróleo bruto e produtos de petróleo, incluindo as condições de aprovisionamento do País em petróleo bruto e produtos de petróleo
- iii.**Monitorização dos leilões de negociação de títulos de biocombustíveis, bem como acompanhamento do cumprimento dos critérios de incorporação estabelecidos na legislação em vigor
- iv.** Sistematização e aprofundamento da informação disponibilizada publicamente pela ERSE aos diferentes agentes de mercado do gás natural

Participação nos processos de licenciamento das infraestruturas do SPN

- i.** Elaborar pareceres no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas, bem como de postos de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado, nos termos da alínea h), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho
- ii.** Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento e a utilização das capacidades de refinação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo

II.1.5. ATIVIDADES JURÍDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

Atividade Regulamentar

A ERSE atende à garantia da conformidade da sua atividade regulamentar com a legislação aplicável, designadamente tendo em conta os Códigos de Rede europeus aprovados e a sua adequação jurídica e regulatória incluindo os manuais de procedimentos e documentos complementares aos Regulamentos aprovados pela ERSE. Para o efeito, as propostas e decisões da ERSE, nomeadamente no quadro tarifário, de relacionamento comercial, de acesso às infraestruturas e do funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão e da verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos, são devidamente fundamentadas.

O alargamento das competências da ERSE ao setor do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, assim como nos setores dos combustíveis derivados do petróleo e nos biocombustíveis, iniciado no segundo semestre de 2018 com a publicação da nova Lei Orgânica da ERSE e prosseguido em agosto com a redefinição de competências da DGEG, LNEG e ENSE, cria previsíveis necessidades de regulamentação que terão de ser concretizadas em função dos diplomas aprovados que regem o Sistema Petrolífero Nacional.

Contencioso Administrativo

A ERSE tem sido demandada em processos de contencioso administrativo, no âmbito dos quais foram impugnadas decisões administrativas. Dada a sua relevância, salienta-se a continuação do acompanhamento dos processos que envolvem a impugnação das Tarifas do Gás Natural, pelos operadores da rede de distribuição de gás natural, e a impugnação da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, que aprovou uma compensação financeira, a pagar pelo Operador da Distribuição de Eletricidade a todos os clientes de Baixa Tensão Normal com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária.

Estudos, Pareceres e promoção da Informação e da Formação Jurídica

A ERSE dará continuidade à elaboração de estudos e pareceres jurídicos que sejam úteis ou necessários ao bom desempenho das suas funções (ver ponto relativo à cooperação institucional). Noutro plano, a ERSE manterá a elaboração e difusão interna de newsletters jurídicas, que continuem a assegurar a disseminação de informação jurídica coligida sobre a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor energético, a nível nacional e europeu, bem como sobre a demais legislação de interesse para os colaboradores da ERSE, destacando e trabalhando os temas mais relevantes em notas informativas.

Adicionalmente, a ERSE prestará a formação jurídica específica que se venha a revelar necessária, designadamente sobre a sua atividade administrativa, regulatória ou sancionatória. A ERSE participará, ainda,

nas atividades do CEDIPRE- Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, com o intuito de estabelecer um fórum permanente de colaboração no âmbito dos setores sujeitos a regulação.

Complementarmente, a ERSE manterá atualizada as bases de dados de legislação, regulamentação e jurisprudência, disponibilizando no seu sítio na internet a nova base legislativa, organizada por temas, reorganizada e melhorada em 2016.

Proceder-se-á, ainda, à consolidação do arquivo centralizado e sistematizado do conjunto de contratos propostos ou celebrados pelos vários agentes dos setores regulados, no âmbito ou com implicações nas atividades reguladas, que foi criado junto da Direção de Serviços Jurídicos (DSJ) no segundo semestre de 2017.

II. 2. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

A ERSE desenvolve as seguintes competências consultivas e de relacionamento institucional com entidades públicas:

- Pronúncia, a pedido da Assembleia da República ou do Governo, sobre iniciativas legislativas ou outras respeitantes às suas atribuições, bem como colaborar na formulação das políticas energéticas;
- Prestação de apoio a outras entidades reguladoras e da administração pública, através da emissão de pareceres no âmbito das suas atribuições, em especial a: i) Autoridade da Concorrência; ii) Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG); iii) Direção-Geral do Consumidor; iv) Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, v) Autoridade Tributária e Aduaneira e, (vi) Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE);
- Emissão de pareceres em matérias do foro regulatório, solicitados pelos tribunais;
- Colaboração com a Autoridade da Concorrência no âmbito da promoção e defesa da concorrência;
- Prestação de contas e de esclarecimentos sobre a atividade regulatória junto da Assembleia da República e do Governo, nomeadamente sobre as recomendações, propostas legislativas ou de regulamentos externos que se proponha adotar;
- Informação e resposta às solicitações da Assembleia da República e do Governo sobre o quadro regulatório e sobre o desempenho dos setores regulados, bem como sobre as obrigações dos operadores;
- Informação e resposta às solicitações da Comissão Europeia no âmbito da legislação europeia setorial relevante;
- Prestação de apoio e colaboração institucional à implementação das políticas energéticas pela DGEG e em iniciativas que impliquem competências partilhadas;
- Prestação de informação sobre as concessões do Estado no setor da energia, junto da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), entidade sob tutela do Ministério das Finanças;

- Colaboração com o Governo no âmbito de processos legislativos europeus em matérias respeitantes aos setores regulados e, em particular, às competências da regulação setorial;
- Colaboração com o Tribunal de Contas, no âmbito da sua jurisdição.

Na prossecução da sua atividade em 2019 e, na esfera da cooperação institucional, a ERSE prevê que desenvolva e sedimente a interação entre entidades reguladoras e com as restantes entidades administrativas. Refira-se, a título de exemplo, o aprofundamento do diálogo institucional com vista ao estabelecimento de mecanismos de articulação com a ANACOM, quer sobre o acesso às infraestruturas de energia pelos operadores de telecomunicações quer no âmbito da cibersegurança, com a DGEG, a ENSE e a ASAE no contexto do setor dos gases de petróleo liquefeitos, combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis, ou ainda a interação com a DGEG e com a ENSE no contexto das novas atribuições sobre a regulação das atividades de projeto, instalação, exploração e certificação de instalações elétricas e de gás.

No capítulo legislativo, permanece o trabalho de construção do quadro legislativo europeu do mercado interno de energia, com a aprovação pela União Europeia de nova legislação e de códigos de rede europeus. A ERSE estará envolvida no apoio ao Governo e à DGEG quanto à preparação desses processos.

A atividade de cooperação institucional da ERSE caracteriza-se, ainda, pela necessidade de assegurar uma forte capacidade de resposta a solicitações externas, não calendarizadas e até mesmo não previsíveis, de modo a cumprir as obrigações estatutárias e a prestar um apoio efetivo aos processos e entidades que pretendam ouvir a perspetiva da regulação setorial. Esta atividade tem vindo a absorver recursos muito expressivos, devido ao incremento do número de solicitações, da diversidade da sua proveniência e da profundidade requerida nessas análises.

II.3. MERCADOS REGIONAIS

Atenta a dimensão do nosso país e da posição geopolítica que nos é reconhecida, a integração de Portugal em mercados energéticos regionais tem enormes benefícios. Deste modo, ganha relevância a participação da entidade nas estruturas de decisão e nos processos que visam determinar a integração e a partilha de opções de natureza regulatória. Esta integração passa também pelo desenvolvimento e a implementação de um conjunto de subregulamentação regional decorrente dos códigos de rede europeus referidos nos capítulos anteriores.

Nesse sentido, parte da atividade da ERSE tem-se vindo a afirmar através da:

1. Promoção da integração dos mercados de eletricidade e de gás natural na Península Ibérica, integrando, nomeadamente, o Conselho de Reguladores do MIBEL e as estruturas que se venham a criar tendo em vista a concretização do MIBGAS;

2. Participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural respetivamente: ERI Sudoeste, que inclui Portugal, Espanha e França e GRI Sul, que inclui Portugal, Espanha e o Sul de França.

Para além destes compromissos, a ERSE acompanha e contribui para as atividades de cooperação regulatória no contexto dos organismos europeus, tais como o CEER e a ACER e outros organismos de cooperação internacional cujas atividades estão detalhadas no capítulo V.

II.3.1. MERCADOS IBÉRICOS

MIBEL



A ERSE integra o Conselho de Reguladores do MIBEL, a par da sua congénere de Espanha e dos reguladores dos mercados financeiros de Portugal e Espanha. Este fórum é um importante elemento de aprofundamento das questões relativas ao desenvolvimento do mercado elétrico e dos mercados financeiros na sua interface com o setor elétrico. O Conselho de Reguladores tem sido um instrumento relevante de auscultação dos diferentes interessados no mercado ibérico da eletricidade, desde empresas, plataformas de mercado e consumidores.

Em 2019, dando sequência ao trabalho que vem sendo efetuado, as atividades do Conselho de Reguladores estarão orientadas para a consolidação de alguns dos mais relevantes processos de integração de mercado à escala ibérica e europeia, como são a sistematização das atividades de monitorização de mercado grossista de forma coordenada entre Espanha e Portugal e a integração progressiva dos mercados de reserva, através da evolução dos mecanismos de troca de reserva entre operadores de sistema ibéricos e entre estes e outros operadores europeus.

De forma crescente, uma vez consolidado o processo de integração do mercado grossista na Península Ibérica, o trabalho do Conselho de Reguladores e das entidades que o compõem estará progressivamente ligado à integração do espaço ibérico no mercado europeu de eletricidade, sendo particularmente relevantes o acompanhamento do acoplamento do MIBEL com os restantes mercados europeus, bem como o desenvolvimento da capacidade de interligação entre Espanha e França, decisiva para a concretização de algumas das soluções harmonizadas de mercado em Portugal e Espanha (por exemplo, para integração da produção proveniente de energia renováveis).

Em 2019, continuará a prestar-se especial atenção à concretização e implementação do modelo de funcionamento do mercado intradiário contínuo, bem como ao estudo sobre a comparativa de preços nos mercados *spot* e a prazo a ser apresentado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL. Este estudo irá conter as conclusões de reuniões tidas ao longo de 2018 com os *stakeholders* sobre o funcionamento e a liquidez no MIBEL e eventuais propostas tendo em vista um melhor aprofundamento do MIBEL ao nível da sua liquidez no contexto da construção do mercado interno da energia europeu.

Ainda no referencial de mercado grossista, importa acomodar no âmbito ibérico, a consolidação dos mecanismos de cooperação previstos na esfera do REMIT. Esta atuação concretizar-se-á, nomeadamente, adaptando, se necessário, o quadro institucional do MIBEL à prevista articulação e cooperação entre reguladores de energia e reguladores dos mercados financeiros, de modo a assegurar as condições de integridade e transparência no mercado grossista do MIBEL.

Constitui, ainda, um importante marco do MIBEL, o desenvolvimento dos mecanismos de harmonização regulatória no quadro de funcionamento dos mercados retalhistas de eletricidade em Portugal e Espanha, assim contribuindo para aproximar ao consumidor os resultados do trabalho de convergência e harmonização que se tem seguido na iniciativa ibérica, bem como a troca de informação relativamente ao funcionamento do mercado retalhista, dando sequência aos eixos de desenvolvimento identificados pelo Conselho de Reguladores do MIBEL.

Perspetivam-se as seguintes atividades para 2019:

- Monitorização, em conjunto com a Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia - CNMC (entidade reguladora espanhola), da aplicação da metodologia de atribuição a prazo de capacidade na interligação Portugal-Espanha e seu enquadramento no âmbito dos processos de atribuição de capacidade nas interligações europeias, nomeadamente na interligação Espanha-França.
- Redefinição e implementação, em conjunto com a CNMC, do quadro regulamentar relativo à gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha, e acompanhamento da migração da atribuição a prazo da capacidade de interligação para a Plataforma única de atribuição prevista no Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, de 26 de setembro de 2016.
- Consolidação, em conjunto com a CNMC, da metodologia coordenada de análise das condições de transparência e integridade de mercado que permitam enquadrar as situações de reporte à ACER de eventuais incumprimentos do quadro regulamentar do REMIT.
- Articulação com a CNMC das condições de monitorização e supervisão do modelo de negociação de intradiário a contínuo (XBID), no contexto do MIBEL.
- Representação e participação no Comité Técnico e no Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores do MIBEL.
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na União Europeia.
- Acompanhamento do processo de acoplamento de mercados e do correspondente nível de integração entre o MIBEL e os mercados do centro da Europa.
- Análise de incidentes registados nos mercados e elaboração dos respetivos relatórios em interação com as restantes entidades que constituem o Conselho de Reguladores.
- Reforço e melhoria contínua da qualidade da informação sobre os mercados e do seu acesso pelos interessados.

MIBGAS



Em 2018 perspetivou-se a concretização plena do modelo de mercado conceptualizado para o mercado ibérico de gás (MIBGAS) pelos reguladores e apresentado na consulta pública em junho de 2014¹ : modelo de integração de dois mercados organizados com atribuição implícita de capacidade, como um primeiro passo necessário para a implementação de um modelo mais ambicioso. Apesar dos esforços das respetivas entidades reguladoras setoriais, em fóruns com a presença dos reguladores setoriais de Portugal e Espanha, ACER, CEER e Comissão Europeia, não foi possível concretizar a integração do mercado português na plataforma de MIBGAS, visando a transação de produtos de origem e entrega em território nacional. Aguarda-se a conclusão dos acordos intergovernamentais entre Espanha e Portugal que permitam a desejada integração de mercados, a nível regional.

Transitoriamente, até que se concretize a referida integração do mercado português na plataforma, está em operação desde 2017 um modelo que prevê a negociação de gás natural pelo GTG para compensação de desequilíbrios, por recurso à plataforma do OMIP.

A concretização plena do MIBGAS implicará a realização das seguintes atividades (já iniciadas em 2016 e previstas para o momento da integração), pelos agentes envolvidos MIBGAS, operadores da rede de transporte e reguladores de Portugal e Espanha:

- Sistematização e desenvolvimento do quadro institucional de acompanhamento deste mercado, nomeadamente através de mecanismos formalizados de cooperação com a CNMC no âmbito do funcionamento do mercado organizado de gás natural, incluindo a troca de informação e tendo presente, nomeadamente, as necessidades e desafios decorrentes do REMIT.
- Aplicação das regras do mercado MIBGAS ao ponto de balanço português com a atribuição implícita de capacidade entre os pontos de balanço espanhol e português, nos termos previstos no Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI).
- Acompanhamento das implicações da revisão da regulamentação europeia relativa aos mercados financeiros no funcionamento dos mercados de energia na Península Ibérica e, de forma mais abrangente, na U.E..
- Coordenação e integração das atividades no MIBGAS com o desenvolvimento e afirmação do mercado interno do gás natural a nível europeu, nomeadamente no contexto da iniciativa regional de gás do sul.

¹ http://www.erse.pt/pt/consultaspublicas/historico/Paginas/47_C.aspx

II.3.2. INICIATIVAS REGIONAIS

As iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade (ERI) e de gás natural (GRI), desenvolvidas no âmbito da ACER, têm como objetivo a identificação e concretização de opções políticas e técnicas que visem ultrapassar as barreiras ao comércio e facilitar a referida integração dos mercados regionais. Estas iniciativas assumem-se também como dinamizadoras da implementação dos códigos de rede europeus e pontos focais regionais da construção do mercado europeu.

A ERSE participa no grupo de trabalho regional sobre infraestruturas energéticas e planos de investimentos europeus da ACER, o qual se focará em 2019: i) no processo de identificação dos projetos estratégicos (PCI) de eletricidade que integrarão a 4.ª lista da Comissão Europeia e, ii) nas decisões relativas às decisões de alocação transfronteiriça de custos e benefícios (CBCA) relativamente aos projetos candidatos de eletricidade na região Sudoeste.

Iniciativa Regional para a Eletricidade – Sudoeste

Portugal está integrado em um dos sete mercados regionais de eletricidade em desenvolvimento na Europa (Iniciativa Regional do Mercado de Eletricidade do Sudoeste da Europa - ERI Sudoeste), juntamente com a Espanha e França.

O Plano de Trabalho da ERI Sudoeste estabelece como prioridades da região:

- Concretização do “target model” para o mercado único europeu de eletricidade.
- Supervisão da utilização das interligações e publicação anual do Relatório sobre a Gestão e Utilização das Interligações na Região do Sudoeste da Europa para a Eletricidade.
- Supervisão dos requisitos de transparência e disponibilização de informação, previstos na nova legislação europeia.

Na sequência da Decisão da ACER n.º 6/2016, de 17 de novembro, relativa à determinação das regiões de cálculo da capacidade (CCR) previstas no artigo 15.º do Regulamento (UE) 2015/1222, Portugal integra a CCR do Sudoeste da Europa (SWE), que engloba as interligações elétricas entre Portugal e Espanha e entre Espanha e França.

O projeto BALIT, desenvolvido no contexto da ERI Sudoeste, permite as trocas bilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal e Espanha, e de Espanha e França, integradas nos respetivos mercados nacionais de serviços de sistema.

Em 2019 assistir-se-á à continuação da preparação do projeto TERRE, com o objetivo de permitir trocas multilaterais de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte para um conjunto de países

ainda mais alargado do que o seu antecessor, BALIT, no quadro de um projeto-piloto de implementação do Regulamento (UE) 2017/2195 da Comissão, de 23 de novembro de 2017, que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico. Para além do conjunto de países que iniciaram a implementação do projeto TERRE, Portugal, Espanha, França, Reino Unido, Suíça e Itália juntaram-se entretanto como novos membros com participação ativa Polónia, Roménia, Hungria, República Checa e Bulgária tendo a Grécia e a Dinamarca o estatuto de membros observadores. Também a ENTSO-E tem participado nas atividades do projeto.

Com a publicação daquele Regulamento manter-se-ão em curso, em 2019, várias atividades iniciadas em 2018, com destaque para os projetos MARI e PICASSO, no âmbito da troca, entre operadores das redes de transporte, de energias de reservas de restabelecimento da frequência com ativação, respetivamente, manual e automática.

Iniciativa Regional para o Gás Natural – Sul

As três Iniciativas Regionais para o Gás Natural têm por objetivo a implementação do Mercado Único Europeu para o gás, através da coordenação da ACER, para o que definem Planos de Atividades Regionais.

A ERSE integra a Iniciativa Regional de gás - Sul (GRI Sul, SGRI), criada em 2006 e composta pelos mercados de gás natural de Espanha, França e Portugal. No âmbito desta iniciativa, perspetivam-se as seguintes atividades para 2019:

- Decisão sobre o CBCA que consta no *Investment Request* apresentado pela ENAGÀS e pela Térega em 2018.
- Acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus e da utilização destas infraestruturas, no âmbito das reuniões de trabalho da Iniciativa Regional, que se realizam com periodicidade trimestral.
- Avaliação dos congestionamentos nos pontos virtuais de interligação da região (VIP Ibérico e VIP Pirenéus) e da utilização dos mecanismos de gestão de congestionamentos, designadamente do mecanismo de *Oversubscription and Buy Back* (OSBB), pelos operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e Sul de França, no âmbito das reuniões de trabalho da Iniciativa Regional, que se realizam com periodicidade trimestral.
- Acompanhamento da implementação dos códigos de rede europeus a nível regional, nomeadamente sobre o código de rede relativo às estruturas harmonizadas de tarifas de transportes de gás natural, cuja aplicação se inicia em 2019 em Portugal.

II. 4. SUSTENTABILIDADE

Em matéria de sustentabilidade e de otimização de recursos, uma das preocupações da ERSE é a promoção da eficiência no consumo de energia elétrica a concretizar através da adoção de tarifas aderentes aos custos, transmitindo sinais de preço que induzam os consumidores a uma utilização eficiente da energia, e através da implementação de mecanismos de incentivo, mitigadores de falhas de mercado e promotores da eficiência energética. Acresce ainda, a rotulagem de energia elétrica que pretende sinalizar aos consumidores as opções de consumo de acordo com as fontes de energia utilizadas na produção de eletricidade e os respetivos impactes ambientais.

A preocupação com a sustentabilidade intertemporal das atividades reguladas também se expressa pela monitorização das tendências económicas subjacentes aos custos do setor, as quais ultrapassam a fronteira dos custos estritamente regulados. Pode incluir-se nesta dimensão o acompanhamento da evolução da dívida tarifária (particularmente importante no Setor Elétrico Nacional) e a projeção de custos e análise de impactes de certas medidas legislativas sobre os custos.

Identificam-se assim as áreas de atividade relacionadas com a sustentabilidade: (i) Plano de Promoção de Eficiência no Consumo (PPEC); (ii) Rotulagem, energia renovável e acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE); e (iii) Monitorização da dívida tarifária e projeção dos custos de energia.

As atividades previstas são as seguintes:

i. Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC)

- Lançamento de Consulta Pública para revisão das regras do PPEC.
- Acompanhamento das atividades de implementação das medidas de promoção da eficiência no consumo de energia elétrica, em implementação no âmbito do PPEC 2017-2018, com o objetivo de informar os consumidores sobre medidas de eficiência energética de que podem beneficiar.
- Supervisão da aplicação das Regras do PPEC, concretizada através do acompanhamento da execução das medidas aprovadas no PPEC e em implementação, através da análise dos relatórios semestrais das medidas aprovadas e da emissão das respetivas ordens de pagamento.
- Análise dos Planos de Medição e Verificação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC e sua conclusão.
- Elaboração do Relatório de Execução do PPEC 2011-2012, que incluiu o balanço dos resultados alcançados com as medidas implementadas e o seu contributo para a meta de eficiência energética estabelecida no PNAEE.

ii. Rotulagem, Energia renovável e acompanhamento CELE:

- Acompanhamento do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).
- Atualização da informação necessária à correta aplicação da legislação relativa à aplicação das receitas dos leilões CELE e cooperação com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente e com a DGEG- Direção Geral de Energia e Geologia.
- Monitorização da aplicação das novas regras relativas à rotulagem de energia elétrica, incluindo a publicação do relatório anual de cumprimento das regras aprovadas neste domínio.
- Publicação e disponibilização da informação relativa à produção em regime especial, com destaque das fileiras não emitentes e que utilizam recursos energéticos renováveis.
- Adequação dos módulos SIPRE/SIMM do SIMER para integração do autoconsumo e da pequena produção.
- Acompanhamento das conclusões dos estudos efetuados no âmbito do MIBEL, relativas à integração da produção em regime especial em mercado, nos seus diferentes referenciais, de modo a permitir a integração de renováveis de forma custo-eficiente.

iii. Monitorização da dívida tarifária e projeção dos custos de energia

- Acompanhamento da evolução da dívida tarifária histórica e prospetiva, através de modelos que integram os fluxos económicos que sustentam os preços de energia elétrica.
- Análise da sustentabilidade económica das atividades reguladas do setor elétrico incluindo a projeção dos custos da cadeia de valor deste setor.



III. SUPERVISÃO |

SUPERVISÃO

III. SUPERVISÃO

A atividade de supervisão incide não só na vigilância dos comportamentos dos agentes no contexto das atividades liberalizadas, mas também na verificação do cumprimento da regulamentação mais prescritiva aplicável quer, aos agentes de mercado quer aos operadores de rede e das infraestruturas. Essa atividade recorre, entre outros instrumentos, a ações de verificação e de auditoria, as quais são objeto de planeamento específico.

III.1. DEVERES DE SEPARAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES

A desverticalização e abertura do mercado à concorrência assenta na separação das atividades exercidas em regime de monopólio – as redes de transporte e distribuição – face às atividades exercidas em concorrência – a produção/importação e comercialização. A legislação de base do setor elétrico e do setor do gás natural estabelece diversas obrigações de separação dos operadores de redes face aos restantes interesses do setor e a respetiva competência fiscalizadora da ERSE.

No caso particular dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural, o modelo de separação de atividades está muito concretizado na lei nacional (e nas diretivas europeias), através da figura da certificação. O estatuto de operadores certificados no modelo de separação completa jurídica e patrimonial (full ownership unbundling) foi reconhecido através de uma decisão da ERSE, cabendo-lhe a supervisão do cumprimento das regras da certificação dos operadores das redes de transporte.

Nesse âmbito, a supervisão inclui a monitorização contínua dos conflitos de interesses no que respeita aos acionistas e membros dos órgãos de administração e fiscalização dos Operadores das Redes de Transporte que foram objeto de processo de certificação.

No campo dos operadores das redes de distribuição, a supervisão da ERSE assegura, entre outros, o cumprimento das obrigações de transparência e de conduta não discriminatória.

III.2. MERCADOS

A supervisão dos mercados contempla diversas dimensões de intervenção, tais como, a supervisão de operadores e plataformas de mercado, a supervisão dos comportamentos dos agentes do mercado e a sua conformidade regulamentar, o acompanhamento das variáveis relevantes do mercado e de indicadores de desempenho, para efeitos de monitorização, análise e prestação de contas sobre os mercados, ou ainda a execução de ações concretas e investigações com vista a analisar determinados pontos particulares do funcionamento dos mercados. A supervisão recorre a ações de investigação e inspetivas, mas também à análise dos dados recolhidos sobre o funcionamento do mercado, através de ferramentas de análise e normas de prestação de informação.

Espera-se que a intervenção da regulação setorial nos setores dos gases de petróleo liquefeitos, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis se venha a desenvolver, numa primeira linha, através da dimensão da supervisão. Do mesmo modo, a regulação das atividades de projeto, instalação, exploração e inspeção das instalações elétricas e de gás, pela sua natureza liberalizada e disseminada, incidirá nos instrumentos de supervisão a implementar. Devido à fase de implementação gradual das novas competências, não se desenvolvem as atividades concretas neste plano.

Pela sua especificidade e maturidade do processo de integração europeia, a supervisão do mercado grossista requer uma coordenação institucional, no plano nacional e internacional.

Para 2019, preveem-se as seguintes atividades:

- Implementação de um modelo de simulação de comportamentos de mercado de modo a avaliar comportamentos estratégicos dinâmicos, necessários à implementação do REMIT, que permita a avaliação de impactos e efeitos de mercado justificados no quadro da supervisão comportamental do funcionamento do mercado grossista, bem como da introdução de efeitos externos de mercado.
- Análise e tratamento das condições de equilíbrio concorrencial dos mercados de eletricidade, designadamente para assegurar as condições de neutralidade de eventos extramercado sobre o consumidor de eletricidade em Portugal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho.
- Manutenção evolutiva do modelo de dados e análise da adequação da base de indicadores do Sistema de Informação de Mercados (SIMER), no sentido de assegurar a integridade no acesso à informação internamente à ERSE.
- Atualização de sistemas existentes, nomeadamente do SIMER, de modo a acomodar as novas realidades de mercado e os regimes de cooperação estabelecidos com a ACER e outras entidades reguladoras congéneres da ERSE.
- Adequação do SIMER e do sistema de registo de transações no setor do gás natural com a plataforma de reporte de transações gerida e operada pela ACER.
- Adequação da política de segurança de dados e procedimentos internos para validar a receção de informação do REMIT a partir da ACER.
- Operação e manutenção da plataforma de registo de agentes de mercado (eletricidade e gás natural), através da utilização do sistema europeu de registo de agentes (CEREMP), assegurando o registo de agentes de mercado que pretendam executar transações no mercado grossista de eletricidade ou de gás natural.
- Trabalho de cooperação ibérico para a implementação de mecanismos harmonizados de comunicação de factos relevantes, no quadro das obrigações de reporte de informação referidas no Regulamento (UE) nº 1227/2011 (REMIT).

- Operacionalização aos agentes de mercado registados da plataforma de notificação de eventuais incumprimentos das obrigações previstas no REMIT.
- Acompanhamento e análise dos preços verificados noutros mercados grossistas na Europa.
- Acompanhamento do modelo de gestão integrada de garantias no setor elétrico, decorrente da revisão regulamentar concretizada em 2017 para o setor elétrico.
- Elaboração da componente nacional a integrar no Relatório Anual de Monitorização de Mercado do ACER.
- Elaboração do Relatório Anual para a Comissão Europeia sobre os desenvolvimentos do mercado de eletricidade e gás natural.
- Elaboração de relatório anual dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural.
- Elaboração dos relatórios mensais do mercado liberalizado.
- Elaboração dos boletins periódicos de análise ao comportamento dos mercados de combustíveis.
- Elaboração dos boletins periódicos relativos à evolução de indicadores financeiros.
- Acompanhamento do funcionamento das plataformas informáticas de acesso de terceiros às redes e às infraestruturas.
- Monitorização e supervisão das condições concorrenciais de funcionamento do mercado de serviços de sistema.
- Sistematização, análise, tratamento e publicação da informação sobre os mercados (diário, a prazo, serviços de sistema).
- Desenvolvimento de ações de monitorização da qualidade no relacionamento comercial através de mecanismos de *focus-group*, ações de cliente mistério e outros.
- Realização de um estudo sobre as atividades de instalação, manutenção e inspeção das instalações de eletricidade e de gás.

III.3. CONSUMIDORES

A proteção dos consumidores de energia em mercados cada vez mais dinâmicos e complexos é um aspeto central no cumprimento dos objetivos da supervisão. Por isso, a disponibilização de informação e de mecanismos que assegurem a sua participação informada no mercado constitui uma das linhas de ação centrais a reforçar na atuação da ERSE.

Ganha especial atenção a monitorização continuada da ação dos comercializadores em regime de mercado, designadamente no quadro da composição da sua oferta e da respetiva adequação às obrigações regulamentares.

Na relação com o consumidor, a ERSE tem procurado fortalecer as suas capacidades na promoção e proteção dos direitos dos consumidores de energia, no quadro das suas atribuições estatutárias. Neste âmbito, o serviço de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) tem três grandes áreas de intervenção:

- Informação
- Formação e Educação
- Resolução de conflitos.

A **informação ao consumidor** de energia aspira a uma nova dimensão, cuja concretização já começou a dar os primeiros passos através da adoção de medidas que visam dotar com mais e melhor conhecimento os consumidores de energia, em particular os mais vulneráveis. Neste sentido, prevê-se, designadamente a implementação e aprofundamento das seguintes iniciativas:

- Implementação de projeto que reúne um conjunto de perguntas e respostas frequentes sobre o setor energético, agrupadas por temas e colocadas habitualmente pelo consumidor de energia, em linguagem simples e contendo os elementos informativos essenciais para um relacionamento esclarecido com os respetivos prestadores de serviços.
- Continuação da atividade de preparação e elaboração de conteúdos informativos, destinados aos consumidores de energia, de âmbito genérico e temático, a disponibilizar nos formatos físico e eletrónico, a distribuir e divulgar junto de organismos de apoio ao consumidor ou de resolução de conflitos e através da página na internet.
- Continuação das iniciativas **“Alerta más prácticas”** em que, em resultado da análise sistemática das reclamações que a ERSE recebe, são identificadas práticas comerciais dos prestadores de serviços que causem perturbação na apreensão e na tomada de decisão por parte dos consumidores, antes e durante a vigência de um contrato de fornecimento de energia, enunciado alguns conselhos úteis.

No eixo da **formação/educação**, além do programa ERSEFORMA residente, com sessões temáticas, previamente calendarizadas, planeia-se um crescimento de ações formativas territorialmente descentralizadas, atendendo, nomeadamente à localização dos organismos representantes e com responsabilidades sobre os vários tipos de consumidores (associações de consumidores, câmaras municipais, centros de arbitragem de conflitos de consumo, agências de energia, IAPMEI, etc.), bem como de outras ações de informação, realizadas em parceria com organismos com atribuições de fiscalização de práticas comerciais que afetam diretamente os consumidores de energia.

Embora a aposta na informação e formação ao consumidor de energia conduza a uma inevitável melhoria do papel da ERSE na resolução de conflitos emergentes do relacionamento comercial e contratual entre os consumidores e os prestadores de serviços, o **tratamento de pedidos de informação e reclamações** continuará a fazer parte do dia-a-dia dos colaboradores da ERSE que exercem as suas funções no serviço de Apoio ao Consumidor de Energia, sobre os quais têm impendido novos desafios, designadamente os decorrentes do alargamento das competências da ERSE para o tratamento de reclamações em matéria de abastecimento de combustíveis e do fornecimento de GPL.

Desde 1 de julho de 2017, os consumidores de energia têm ao seu dispor a plataforma digital do Livro de Reclamações Eletrónico, prevendo-se a integração do sistema petrolífero nacional (SPN), com as necessárias adaptações dos sistemas de suporte à gestão de reclamações e de pedidos de informação da ERSE.

Ainda no domínio do tratamento de reclamações, prevê-se que seja dada continuidade à medida **“Recomendação de boas práticas”** na resolução de conflitos entre os consumidores de energia e os prestadores de serviços energéticos. A primeira recomendação emitida pela ERSE com as referidas características, ocorreu em abril de 2018.

Adicionalmente, elencam-se outras atividades relevantes no domínio da defesa dos interesses dos consumidores no mercado retalhista, previstas para 2019:

- Disponibilização de um novo simulador de potência a contratar na página na internet da ERSE.
- Manutenção da disponibilização de informação aos consumidores de eletricidade e de gás natural sobre preços de referência praticados nos mercados liberalizados, bem como a constante atualização de ferramentas informáticas de apoio aos consumidores na escolha de comercializador.
- Adaptação do sistema de gestão de reclamações às novas necessidades no contexto do tratamento de reclamações e de pedidos de informação.
- Verificação da aplicação das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhamento regular das práticas seguidas pelos comercializadores, análise da informação disponibilizada nas suas páginas na Internet e emissão de recomendações pela ERSE sobre a atuação comercial e contratual dos intervenientes no setor.
- No contexto da Recomendação da ERSE nº 1/2017, acompanhamento da evolução da disponibilização pelos comercializadores dos serviços adicionais no mercado retalhista, na perspetiva da proteção dos interesses dos consumidores.
- Implementação e sistematização do registo das condições contratuais utilizadas no fornecimento de energia, respetiva ficha padronizada e ofertas de energia disponibilizadas aos consumidores.
- Monitorização continuada dos aspetos de relacionamento comercial entre comercializadores e os seus clientes, de modo a contribuir para um sustentado desenvolvimento do mercado retalhista.
- Implementação do novo quadro normativo sobre rotulagem de energia elétrica e dos correspondentes instrumentos de informação entre comercializadores e a ERSE e entre comercializadores e os seus clientes.
- Implementação e acompanhamento do projeto do PEER (*Partnership for the Enforcement of European Rights*), lançado em 2017, que visa uma melhoria dos direitos dos consumidores através da cooperação entre entidades europeias com responsabilidades similares em vários setores.
- Colaboração com entidades oficiais, nacionais e europeias, na produção e disponibilização de conteúdos relacionados com o consumidor de energia.

- Recolha, análise e tratamento da informação sobre os mercados retalhistas, incluindo a supervisão dos preços e ofertas comerciais, concretizados na publicação dos preços de referência decorrentes da informação prestada pelos comercializadores para efeitos do simulador de comparação de preços e disponibilização da informação das ofertas em formato editável.
- Supervisão do processo de mudança de comercializador, designadamente quanto à aplicação do quadro regulamentar, em linha com a implementação da figura do operador logístico.

III.4. ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Na sequência do trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2013, relativamente às contraordenações da competência da ERSE, será assegurada a análise de denúncias e a tramitação dos processos abertos (elaboração de propostas de dedução de notas de ilicitude, de medidas cautelares, de decisões condenatórias e de arquivamento, com ou sem imposição de condições, de decisões interlocutórias e de todos os demais atos e diligências que se revelem necessários).

Tendo em conta que a atividade sancionatória da ERSE tem sido crescente, em 2019 procurar-se-á concluir os processos instaurados que transitaram de anos anteriores e serão, necessariamente, instaurados novos processos em função dos ilícitos que venham a ser detetados, em resultado designadamente de denúncias ou da atividade de supervisão.

Será, ainda, assegurada a adequada representação da ERSE na fase judicial dos processos de contraordenação, em todas as instâncias de recurso, bem como a participação às autoridades competentes, incluindo ao Ministério Público, das infrações que não sejam da competência da ERSE.

III.5. AUDITORIAS E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A liberalização dos setores elétrico e do gás natural e a complexificação das relações empresariais dentro dos setores regulados cria desafios ao regulador, em termos de monitorização das atividades e de recolha de informação económica e financeira, por forma a assegurar que não haja subsidias cruzadas entre atividades desenvolvidas em ambiente de mercado e as atividades cujos rendimentos dependem diretamente da atuação do regulador.

Estes desafios consubstanciam-se num maior rigor requerido no reporte da informação financeira, que tem sido complementada com auditorias e ações de fiscalização² desenvolvidas e acompanhadas pela ERSE.

O reconhecimento da ERSE como instituição que contribui positivamente para a sustentabilidades dos setores

² A diferenciação entre auditoria e ação de fiscalização prende-se apenas na forma como estas ações ocorrem o seu grau de cumprimento com as Normas e Diretrizes de Revisão/Auditoria existentes.

em que exerce as suas competências trouxe-lhe também obrigações, definidas através de medidas legislativas, em termos de monitorização da aplicação de regimes específicos e dos respetivos fluxos financeiros ao longo da cadeia de valor desses setores, monitorização esta que deve ser sustentada em auditorias ou ações de fiscalização. Registe-se, por exemplo, a competência da ERSE na definição da metodologia de repercussão nos consumidores das Taxas de Ocupação do Subsolo cobradas pelos Municípios, ou na validação dos respetivos fluxos financeiros ou na verificação da implementação da tarifa social ou, ainda, o regime de fornecimento equiparado ao do CUR.

A necessidade de uma maior monitorização dos fluxos económicos e financeiros das atividades reguladas, já existente nos setores elétricos e do gás natural, será por demais premente num setor com fluxos económicos especialmente complexos, como é o caso dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, cuja regulação foi recentemente atribuída à ERSE.

Nas atividades reguladas economicamente, a fiscalização integra não apenas a dimensão financeira mas diversas outras áreas de cumprimento da regulamentação, como a separação de atividades, o relacionamento com os consumidores e agentes de mercado, a oferta de serviços das redes ou a compilação e prestação de informação ao mercado e ao regulador, referidas nas secções anteriores, entre outras. Nas atividades liberalizadas, o principal foco das ações de fiscalização exclui a dimensão financeira, embora inclua os já referidos regimes legais específicos.

Assim, como resposta aos desafios decorrentes da maior complexidade das atividades tradicionalmente reguladas pela ERSE e à atribuição de competência de regulação noutros setores, no ano de 2019 será dado um maior relevo, ainda, às ações de fiscalização e às auditorias desenvolvidas e acompanhadas pela ERSE em empresas que se encontram sob a sua esfera de regulação.

Importa sublinhar a criação da Entidade Nacional para o Setor Energético (pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto), à qual foram atribuídas diversas competências na área da fiscalização do setor energético. Nesse contexto, a ERSE continuará a cooperar com esta nova entidade no sentido de articular os respetivos campos de atuação.

Preveem-se para 2019 as seguintes atividades em concreto, que não excluem a realização de outras ações consideradas oportunas no decorrer do ano:

- Apresentação dos resultados da auditoria às tarifas de acesso às redes da atividade de distribuição de energia elétrica, que consistirá na validação dos procedimentos de reporte de informação e dos sistemas de medição e de faturação do acesso às redes do operador da rede de distribuição.
- Monitorização dos resultados dos ensaios de verificação da disponibilidade do serviço de interruptibilidade e do restante processo, ao abrigo da Portaria n.º 592/2010, aditada pelas Portarias n.º 200/2012 e n.º 268-A/2016.

- Realização e acompanhamento das auditorias aos ativos da atividade de distribuição em BT no âmbito dos processos de concurso para atribuição das concessões em BT.
- Lançamento de auditoria às tarifas de acesso na atividade de distribuição de gás natural, que inclui as atividades de validação dos procedimentos de reporte de informação e dos sistemas de medição e de faturação de acesso dos operadores da rede de distribuição.
- Monitorização das operações intra-grupo no setor do gás natural, através da realização de auditorias e ações de fiscalização.
- Ação de fiscalização da aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço pelos operadores de gás natural.

SUPERVISÃO



IV. TRANSPARÊNCIA |

TRANSPARÊNCIA

IV. TRANSPARÊNCIA

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares do exercício da regulação. As atividades associadas a este eixo podem ser perspectivadas em dois planos distintos.

A promoção de uma informação e formação específica do consumidor de energia, que lhe permita as melhores escolhas, a defesa dos seus direitos e interesses, resultando numa maior satisfação e confiança e contribuindo para o funcionamento equilibrado e adequado do mercado, visando a prevenção de eventuais conflitos de natureza comercial e contratual.

A informação sobre a evolução do setor e das práticas regulatórias, a comunicação prévia das propostas de decisões e de regulamentação, e o escrutínio das decisões tomadas e as suas justificações são exemplos de boas práticas que incentivam a participação no processo decisório por parte dos setores regulados (representantes dos consumidores de energia e demais interessados).

As atividades relevantes programadas no domínio da comunicação e transparência são as seguintes:

- Supervisão do cumprimento, por parte dos comercializadores de energia, das obrigações de disponibilização da ficha contratual padronizada.
- Difusão de informação sobre comportamento e decisões de atuação dos agentes nos mercados (diário, a prazo, serviços de sistema e retalhista).
- Manutenção e atualização da área específica no Portal Institucional dedicada à implementação do REMIT e aos instrumentos que lhe estão associados (registo de agentes, plataforma de notificações, acesso a plataforma de transparência dos mercados grossistas, entre outros).
- Realização de consultas públicas, complementadas com eventuais audições públicas, relativas a processos de tomada de decisão e de alteração regulamentar, tal como decorre dos Estatutos da ERSE e da lei.
- Preparação de conteúdos comunicacionais no âmbito das atividades e matérias tratadas pela regulação.
- Realização de sessões de esclarecimento aos consumidores sobre o processo de mudança de comercializador.
- Acompanhamento das atividades de implementação do PPEC 2017-2018, análise da evolução de atividades e verificação da execução financeira das medidas aprovadas.
- Recolha, análise e tratamento da informação sobre as ofertas de preço nos mercados retalhistas concretizados na publicação do Boletim das Ofertas Comerciais, com periodicidade trimestral e análises técnicas à evolução dos preços médios praticados.
- Maior divulgação de informação sobre o desempenho económico das atividades reguladas pela ERSE.

- Recolha, tratamento e análise de informação sobre comparação de preços de energia na União Europeia, pelo Eurostat. Difusão de informação por intermédio das mailing list e da rede social LinkedIn reativada no ano 2018.
- Prossecução da publicação dos Boletins Commodities e Mercado Liberalizados.

Iniciada a consolidação das novas competências setoriais atribuídas à ERSE, perspectiva-se que durante o ano 2019 possa ser amplamente debatido, apresentado e aprovado o Plano Plurianual de Atividades e Opções Estratégicas. Com efeito, embora o último enquadramento plurianual finde em 2018, a importância e maior perenidade deste tipo de plano exige um debate e uma ponderação estratégica não compatível com a fase de transição decorrente de novas atribuições e da natural necessidade de incorporação das mesmas, bem como de recursos humanos e financeiros que lhe são inerentes.

TRANSPARÊNCIA



V. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA |

COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

V. COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

V.1. CONTEXTO EUROPEU: CEER E ACER

A participação da ERSE nas estruturas comunitárias que definem as políticas nos setores da eletricidade e do gás natural, tem-se mostrado decisiva para a afirmação da regulação em Portugal. O Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e a Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia, (ACER), são organizações europeias onde os reguladores setoriais nacionais cooperam na prossecução de interesses comuns, tendo como objetivo a promoção de uma competitividade efetiva nos mercados europeus através de uma liberalização gradual e o estabelecimento de um mercado único europeu de energia no respeito das diretivas e dos regulamentos específicos europeus para os dois setores. A participação da ERSE nas referidas associações é realizada através dos grupos de trabalho específicos para cada tema.

Ao nível europeu, 2019 será um ano marcado por eleições europeias e a nomeação da Comissão Europeia para o mandato de 2019-2024. Durante a primeira metade do ano, haverá um impulso para concluir processos legislativos e iniciar a implementação de medidas já adotadas; enquanto que, na segunda metade, já é expectável conhecer as políticas e propostas da nova administração. Concretamente, está previsto um novo pacote para o setor de gás natural, similar ao publicado em 2016 para o setor elétrico (Energia limpa para todos os europeus). A publicação do novo pacote para o gás, assim como a preparação da implementação das medidas adotadas até ao fim de 2018 para a eletricidade (e renováveis) e outras no âmbito da proteção dos consumidores, exigirão um acompanhamento próximo pela ERSE, tanto no seio das estruturas comunitárias nas quais participa, como no apoio técnico ao Governo português com vista à adoção de posições nacionais e à transposição respetiva das medidas adotadas.

Ciente da importância das políticas europeias para a regulação e os mercados portugueses, a ERSE tem assumido responsabilidade nestas estruturas, que continuará a desempenhar em 2019. Destacamos entre estas a iniciativa do PEER; a vice-presidência do grupo de consumidores do CEER (*Customer and Retail Markets Working Group*); e a copresidência do subgrupo sobre os mercados grossistas no REMIT (*Wholesale Energy Market Work Stream*).

Para 2019, destacam-se os principais temas a desenvolver dos diversos grupos de trabalho da ACER e do CEER:

- **Eletricidade:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos Códigos de Rede europeus aprovados; ii) Coordenação dos processos de aprovação europeus, regionais e nacionais, assim como participação em projetos de implementação, desenvolvidos pelas autoridades reguladoras em relação aos termos, condições e metodologias, previstas nos Códigos de Rede europeus; iii) Supervisão, no seio da ACER, de situações de não cumprimento, por parte dos intervenientes do setor europeus e/ou regionais das respetivas obrigações dos termos, condições e metodologias anteriores; iv) Acompanhamento

de alterações das propostas de Códigos de Rede europeus assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSO-E; v) Acompanhamento do processo legislativo e preparação da transposição e implementação do pacote legislativo europeu «Energia Limpa para todos»; vi) Relatório sobre sinais de mercado e investimento no contexto de maior penetração de energias renováveis no sistema energético; e vii) Atualização do relatório sobre as perdas nas redes elétricas

- **Gás Natural:** i) Preparação e acompanhamento da implementação dos Códigos de Rede europeus do setor do gás natural, de modo coordenado no contexto das recomendações do *Gas Target Model*; ii) Análise e acompanhamento das futuras medidas legislativas da União Europeia relacionadas com o mercado interno de gás, assim como preparação de pareceres da ACER quanto às propostas desenvolvidas pela ENTSG; iii) Análise estratégica sobre perspetivas inovadoras para a regulação do setor de gás natural; iv) Relatório sobre infraestruturas de gás e a transição energética: análise das necessidades e o valor económico das infraestruturas num contexto de transição e de otimização dos investimentos
- **Infraestruturas de Eletricidade e Gás Natural e Cooperação com os ORT:** i) Acompanhamento da aplicação da metodologia e critérios de análise benefício-custo desenvolvidos por ENTSO-E e ENTSG; ii) Elaboração de pareceres da ACER sobre os documentos de suporte à elaboração dos “Planos Decenais de Desenvolvimento e Investimento nas Redes de Transporte de Eletricidade e Gás Natural, iii) Acompanhamento e participação no processo de concretização dos PCI, como a elaboração do Relatório anual consolidado sobre o progresso dos PCI, a decisão sobre os pedidos de alocação de custos transfronteiriços dos PCI em que os operadores portugueses da rede de transporte estejam envolvidos, a atribuição de fundos comunitários no âmbito do programa *Connecting Europe Facility* (CEF); e iv) Participação nos trabalhos do Grupo de Alto Nível para o desenvolvimento das interligações de eletricidade e gás natural entre a Península Ibérica e o resto da Europa
- **Sistemas de Distribuição:** i) Relatório sobre a regulação económica “inteligente” dos operadores das redes de distribuição no contexto das mudanças do setor decorrentes da transição energética; ii) Relatório sobre impactes da digitalização na rede de distribuição; iii) Relatório sobre os procedimentos para a procura de recursos de flexibilidade nas redes de distribuição; iv) Relatório sobre o impacte dos desenvolvimentos na descarbonização para a rede de distribuição- o seu reforço, a utilização da rede de gás e a redefinição dos modelos de recuperação dos custos; v) 8º Relatório europeu de *benchmarking* sobre as condições de investimento na Europa; e vi) 7ª Edição do relatório europeu de *benchmarking* de qualidade de serviço de eletricidade e gás (realizado de três em três anos).
- **Integridade de Mercado e Transparência:** i) Operacionalização dos mecanismos e ferramentas de cooperação com instituições reguladoras e de supervisão dos mercados financeiros no âmbito do regime de transparência e integridade de mercado; e ii) Consolidação dos mecanismos de supervisão dos mercados organizados, bem como dos mecanismos de cooperação europeus e regionais, nomeadamente através da revisão do sistema europeu de reporte e registo de transações de energia elétrica e de gás natural previsto no REMIT.
- **Consumidores:** i) Acompanhamento dos temas de consumidores no contexto da negociação e aprovação dos pacotes legislativos europeus «Energia Limpa para todos» e um «Novo Acordo para os Consumidores»; ii) Desenvolvimento da secção do relatório anual de monitorização de mercado ACER-

CEER centrada nas preocupações dos consumidores e desenvolvimento concorrencial dos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural; iii) Elaboração de um relatório sobre a monitorização dos mercados retalhistas; iv) Recomendações sobre a implementação de preços dinâmicos; e v) Continuação do projeto de um plano de ação para o bom funcionamento dos mercados retalhistas em 2025.

- **Assuntos transversais de implementação, benchmarking e monitorização:** i) Aconselhamento sobre a estrutura dos relatórios nacionais para a Comissão Europeia e sobre indicadores relevantes; ii) Relatório anual ACER-CEER de monitorização dos mercados de eletricidade e gás natural a nível dos Estados Membros individuais e da U.E.; iii) *Benchmarking* dos Operadores da Rede de Transporte europeus, no setor elétrico e do setor do gás natural, num projeto plurianual para os anos 2017 a 2019, por forma a determinar o nível de eficiência económica dos setores; iv) Organização de ações de formação sobre questões legais, bem como auxiliar entidades reguladoras nacionais com questões jurídicas que surjam no âmbito da transposição do Terceiro Pacote e demais legislação europeia; e v) no âmbito do PEER, relatório sobre modelos de cooperação regulatória para a aplicação dos direitos dos consumidores, assim como eventos sobre recomendações para os serviços adicionais e tendências e desafios para o setor energético relacionados com a cibersegurança.

V.2. CONTEXTO INTERNACIONAL: MEDREG, ARIAE E RELOP

A troca de experiência, a partilha de conhecimento e o apoio mútuo contribuem de forma significativa para o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético. O percurso da ERSE ao longo dos anos do desenvolvimento do setor energético português, tem-se revelado instrutivo para os congéneres de regulação a nível internacional, em particular nos países do Mediterrâneo, de América Latina e dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Por outro lado, as práticas e soluções desenvolvidas noutros mercados revelam interesse e utilidade para fazer frente a situações similares, daí que a ERSE mantenha o empenho na cooperação regulatória e parcerias internacionais.

Além da colaboração em associações multilaterais, a ERSE tem partilhado conhecimentos e apoiado o desenvolvimento das capacidades técnicas dos especialistas e profissionais das entidades reguladoras congéneres, através de programas de formação bilaterais.

Desde modo, e em linha com a sua experiência deste tipo de cooperação regulatória, durante 2019 a ERSE manterá o seu compromisso.

V. 2.1. MEDREG

Tendo exercido os mandatos de vice-presidente e presidente da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG)³ entre 2014 e 2018, períodos chave para o desenvolvimento, aprofundamento e sustentabilidade da associação, a partir de 2019 a ERSE continuará a sua participação nos objetivos da associação enquanto membro fundador, sendo previsível que mantenha a copresidência do Grupo de Trabalho do Gás Natural, que já exerce desde novembro de 2014.

O ano 2019 marca o segundo ano de um plano de atividades intensivo, que prima pela capacitação técnica e desenvolvimento de soluções regulatórias compatíveis para os mercados mediterrânicos.

A estrutura de trabalho da MEDREG é organizada através da existência de uma *Task Force* (*Task Force* das Plataformas Euro – Mediterrânicas, promovidas pela *Union for the Mediterranean*) e de cinco grupos de trabalho destacando-se, para 2019, como principais temas a desenvolver no seio destes grupos de trabalho:

- **Eletricidade:** i) Opções regulatórias para a incentivação de investimentos no Mediterrâneo; ii) Relatório sobre o estado dos mercados de eletricidade no Mediterrâneo (dados 2018); e iii) identificação de projetos piloto regionais para a integração de sistemas e mercados
- **Gás Natural:** i) Monitorização da implementação das orientações de boas práticas sobre a transparência no setor de gás; e ii) Finalização de Recomendações de boas práticas para a alocação de capacidade
- **Ambiente, Energias Renováveis e Eficiência Energética:** i) Apoio e formação a prestar ao regulador Palestino com a entrega de um relatório com recomendações e orientações para promover o uso de renováveis e eficiência energética; ii) Finalização de uma metodologia de avaliação de preços resultantes de concursos e leilões na Argélia; e iii) Análise de mecanismos de leilão para promover energias renováveis
- **Questões institucionais:** i) Ações de apoio às reformas nacionais a decorrer nos países que integram o MEDREG; e ii) Finalização do Estudo de Avaliação pelos Pares (peer reviews) sobre o regulador jordano (EMRC) e avaliação da implementação das recomendações do peer review de 2016 do regulador egípcio
- **Consumidores:** Análise de práticas regulatórias para o tratamento de perdas comerciais e técnicas de eletricidade

³ Portugal é membro fundador da MEDREG, uma associação constituída por 25 reguladores provenientes de 21 países da orla do mediterrâneo que visa o estabelecimento de um quadro regulatório estável, transparente, compatível e promotor de investimento nos setores da energia elétrica e do gás natural.

V. 2.2. ARIAE



A Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE)⁴ constitui-se como um fórum de comunicação com o intuito de promoção de partilha de conhecimentos e formação ao nível da regulação de energia no espaço da Ibéria e do continente americano. Para além das conferências anuais e dos grupos de trabalho técnicos estabelecidos em 2015, data da formalização do estatuto da associação, a ARIAE estabeleceu a Escola Iberoamericana de Regulação Energética (EIR), com duas sedes e pólos temáticos na Pontificia Universidad Católica (PUC) de Chile, para o setor de eletricidade e na Universidad ESAN do Perú, para o setor dos hidrocarbonetos.

A ARIAE encontra-se organizada em cinco grupos de trabalho, a saber: i) Eletricidade; ii) Gás; iii) Consumidores; iv) Produtos Petrolíferos; v) Biocombustíveis; e vi) Upstream.

V. 2.3. RELOP



No ano de 2018, no âmbito da comemoração dos seus 10 anos de cooperação, a RELOP⁵- Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa foi formalmente constituída, em Portugal, como associação sem fins lucrativos, adquirindo, dessa forma, os devidos direitos e deveres, mas também um novo leque de responsabilidades e possibilidades que deverão potenciar o aprimoramento da cooperação e a partilha de conhecimentos e experiências entre os seus membros.

Á semelhança do que ocorre com organizações congéneres em que a língua se assume como especial elo de ligação, a ERSE, assumiu os cargos de Diretor Executivo e o Secretariado Permanente desta associação, elaborou um Plano Estratégico Plurianual e respetivo Plano de Ação que norteiam as atividades a desenvolver entre 2018 e 2020, e que perspetivam um percurso mais diversificado e completo para a RELOP.

⁴A ARIAE foi criada em 2000 e atualmente é uma organização que reúne 25 entidades regulatórias de 18 países ibero-americanos.

⁵A RELOP – Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa foi constituída a 29 de maio de 2008, em Lisboa, e conta com onze membros de seis países de língua oficial portuguesa.

Os Planos indicados assentam essencialmente em 5 pilares, a saber: i) consolidação; ii) sustentabilidade; iii) cooperação e partilha; iv) capacitação profissional dos seus quadros e v) estreitamento de relações internacionais com outros organismos relevantes para a persecução dos objetivos da RELOP. Em cada um dos pilares, a RELOP propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- **Consolidação:** i) abertura de atividade nas finanças; ii) gestão financeira dos fundos próprios
- **Sustentabilidade:** i) receitas internas; ii) receitas externas
- **Cooperação e Partilha:** i) criação de uma biblioteca; ii) organização da XI e XII conferência anual; iii) publicação de um boletim informativo; iv) publicação de estatísticas dos vários setores energéticos dos países associados; v) atualização dos estudos comparativos entre os modelos de governação corporativa; vi) lançamento de concursos de atribuição de prémios a projetos/estudos pioneiros e inovadores no setor da regulação energética nos países associados
- **Capacitação profissional:** i) organização e participação em ações de formação; ii) promoção da mobilidade dos recursos humanos entre as instituições-membros
- **Relações Internacionais:** i) desenvolvimento de intercâmbios e parcerias com entidades congéneres; ii) desenvolvimento de intercâmbios e parcerias com instituições internacionais e financeiras; iii) realização de um relatório de atividades

Seguindo estes trâmites, a ERSE deverá impulsionar e assegurar a implementação das atividades previstas no plano durante os próximos anos, em cooperação com os membros da associação. Para este efeito, desenvolverá e aprofundará laços com entidades e parceiros tanto nacionais como internacionais, contribuirá para a gestão eficaz dos recursos da RELOP e promoverá a partilha da experiência regulatória energética nos países lusófonos.

COOPERAÇÃO REGULATÓRIA

VI. GOVERNAÇÃO INTERNA |

GOVERNAÇÃO INTERNA

VI. GOVERNAÇÃO INTERNA

1. VALORIZAR A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO

A. MODELO DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

A ERSE assume um modelo de organização em que a Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Gestão de Meios e *Procurement* e a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica). Desta forma, a DAG executa medidas de organização e gestão essenciais para assegurar o suporte à estrutura orgânica essencial para a prossecução dos objetivos corporativos e à própria missão da ERSE. Os principais objetivos que se lhe atribuem são:

- Desenvolver e valorizar as competências profissionais dos colaboradores através de políticas concertadas de recursos humanos que fomentem a meritocracia;
- Realçar a política de gestão por objetivos através da monitorização do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho;
- Dinamizar iniciativas que fomentem a motivação e a orientação dos RH da ERSE;
- Assegurar uma eficaz dotação dos recursos humanos que responda às necessidades da organização;
- Assegurar o cumprimento das responsabilidades declarativas da ERSE perante terceiros.
- Gerir de forma eficiente o orçamento da ERSE.
- Desmaterializar/simplificar processos e automatizar procedimentos.
- Desenvolver os Sistemas e Tecnologias de Informação garantindo a sua evolução e consolidação para uma resposta eficaz aos desafios da ERSE.
- Dimensionar a infraestrutura e rede informática às necessidades da organização, prestar apoio aos utilizadores e propor a adoção de medidas adequadas ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos.

B. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Na área de Recursos Humanos a DAG propõe-se desenvolver seguintes as atividades:

- Reforçar a política de Gestão por Objetivos, evidenciando a importância do Sistema de Gestão e Avaliação do Desempenho no alinhamento da organização permitindo-lhe a prossecução da sua missão e fornecendo inputs para os restantes instrumentos de gestão de recursos humanos;
- Implementar o novo modelo de carreiras e remunerações aprovado em 2018, promover a transição dos trabalhadores e adequar a regulamentação interna Adequar a estrutura orgânica interna às competências e atribuições atuais da instituição;
- Promover a abertura de concursos e recrutamentos que sejam autorizados para fazer face às novas atribuições da instituição;
- Reforçar a Cooperação Institucional mediante o estabelecimento de protocolos com Instituições de Ensino de forma a proporcionar aos recém-diplomados um primeiro contacto com o mercado de trabalho;
- Identificar percursos individuais de formação que permitam incrementar e potenciar as competências, a experiência profissional e o conhecimento dos colaboradores reforçando a qualidade e a eficiência da organização em termos gerais;
- Promover o estabelecimento de protocolos com instituições que visem melhorar a interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores e a sua motivação;
- Otimizar os processos e procedimentos associados à gestão de RH, através da implementação de software específico que permita uma gestão eficiente dos referidos processos e procedimentos da área de gestão de RH, integrando a gestão e avaliação do desempenho, o recrutamento e seleção, gestão da formação e do talento e as remunerações;
- Consolidar o posicionamento estratégico da área de Recursos Humanos da ERSE.

C. GESTÃO FINANCEIRA

Em 2019, na área da gestão financeira, a ERSE propõe-se desenvolver as ações decorrentes da aplicação dos novos Estatutos, nomeadamente os decorrentes da cobrança de receitas provenientes de tarifas, contribuições e taxas regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN, bem como a revisão dos procedimentos contabilísticos e financeiros à luz das novas competências.

Propõe-se ainda dar continuidade às ações de melhorias no Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira com desenvolvimentos customizados. Este sistema tem permitido à ERSE responder de uma forma mais eficiente às suas necessidades de *reporting* interno e externo, assegurando o apoio à decisão de gestão das áreas sob a responsabilidade da DAG, permitindo um melhor desempenho e um melhor relacionamento com as diversas entidades externas.

D. GESTÃO DE MEIOS E *PROCUREMENT*

No que respeita à área de Gestão de Meios e *Procurement* a DAG propõe-se desenvolver as seguintes atividades:

- Prosseção de boas práticas que garantam um maior rigor, objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar máximos níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental dos recursos alocados;
- Disseminar o conhecimento em contratação pública de forma transversal à organização e consequentemente melhorar a caracterização das necessidades de aquisição na identificação dos elementos essenciais à abertura de procedimentos;
- Não obstante os progressos já conseguidos com a adoção, nos últimos anos, de políticas conducentes à redução de custos, nomeadamente no que concerne à aquisição de bens e serviços a contratualizar, este esforço manter-se-á no exercício de 2019;
- Garantir o pleno funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Suporte à área de Logística e de *Procurement*, respondendo de forma célere e eficiente às suas necessidades, quer ao nível da gestão daquela área, quer satisfazendo as exigências de informação e de report perante terceiros;
- Disponibilização atempada de informação quantitativa e qualitativa de apoio à tomada de decisão em áreas da sua responsabilidade.

E. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

No âmbito do desenvolvimento aplicacional, com vista à promoção da eficiência e modernização dos processos da área de negócio da entidade, pretende-se concretizar os seguintes projetos:

- Criação de um portal “Balcão Único” que consolidará toda a comunicação com as entidades reguladas;
- Implementação de novos quadros de reporte da Qualidade de Serviço Comercial, tendo em conta o Regulamento de janeiro/2018;
- Finalização dos trabalhos inerentes à implementação do Portal Externo;
- Desenvolvimento de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE;
- Aquisição de licenciamento de *software* destinado ao setor dos combustíveis;
- Implementação dos requisitos *CMT\Peer Review* do REMIT;
- Desenvolvimento do módulo de simulação de mercados;
- Elaboração e implementação de políticas de segurança da informação;
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados;

- Adequação do SIPRE/SIMM às alterações regulatórias;
- Novo Simulador de Potência a Contratar em BTN;
- Desenvolvimento de um sistema de informação de caracterização das redes em termos de indicadores que qualidade de serviço (agregados e por concelho) do setor elétrico;
- Desenvolvimento de uma base de dados de informação relativa a infraestruturas de transporte e distribuição AT e MT.

Adicionalmente, encontram-se também planeados os seguintes projetos de infraestruturas:

- Reforço da capacidade da computação do *Datacenter*;
- Renovação da solução integrada de *Antivirus/Malware* (clientes/servidores);
- Implementação de um *Disaster Recovery*;
- Implementação de uma solução para gestão dos sistemas informáticos;
- Análise de vulnerabilidades de segurança de redes alinhadas com as necessidades da ERSE;
- Modernização de equipamentos de microinformática.

ORÇAMENTO

A proposta de Orçamento para 2019 visa dotar a ERSE dos recursos financeiros necessários à plena execução do Plano de Atividades para 2019 que se propõe realizar, o qual inclui o seu normal funcionamento no âmbito do seu objeto regulatório, as transferências impostas por lei para a Autoridade da Concorrência e o plano de investimentos necessários para suportar o seu objeto.

Na elaboração do Orçamento para 2019 a ERSE teve em consideração os seguintes princípios:

O Plano de Atividades que pretende desenvolver no ano económico de 2019, sendo esse o seu referencial para aferir as necessidades de recursos a afetar à sua plena concretização;

Identificados os recursos a afetar, quantificar as despesas que lhes estão associadas. A ERSE tem por referência os valores reais que obtém no momento da sua elaboração (cuja fonte é a execução do Orçamento em vigor à data dos trabalhos de preparação do novo Orçamento), pois constituem a fonte mais robusta para efeitos de aferição sobre a realidade dos preços praticados pelo mercado relativamente aos recursos materiais que pretende utilizar, ajustados pela expectativa da sua evolução.

O total da despesa do Orçamento para 2019 ascende a € 12.336.025, verificando-se um acréscimo de 20,5% relativamente ao Orçamento de 2018.

Tal acréscimo é justificado pelas novas obrigações relativas à transferência para a ERSE, quer de competências no setor do gás e petróleo liquefeitos, decorrentes da concretização da Lei do Orçamento do Estado para 2017, quer de outras competências avulsas nos setores da eletricidade e do gás natural, e consubstanciada, entre outros, nos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

O Orçamento para 2019 foi elaborado de modo a acomodar as contratações de recursos humanos que se prevê que ocorram em 2018, o descongelamento de carreiras que tiveram início progressivo em 2018 e a criação do Conselho dos Combustíveis. A ERSE, de acordo com os princípios que sempre respeita, procurou garantir que o esforço financeiro a exigir aos consumidores no financiamento da atividade da ERSE fosse repartido pelos setores a regular em 2019.

Assim sendo, a variação da despesa, em relação ao Orçamento de 2018, resulta dos seguintes aspetos:

A Despesa com Pessoal regista um acréscimo de 18%;

As Despesas globais de Funcionamento registam um acréscimo de 27,2%;

A contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência e o início das contribuições previstas para os Centros de Arbitragem, contribuindo para um acréscimo de 29,5%;

A despesa com Aquisição de Bens de Capital regista um acréscimo de 20,1%.

Para um melhor esclarecimento passa-se de seguida a desagregar por rubrica as componentes do orçamento da ERSE, comparando sempre com o valor do Orçamento do ano de 2018, acompanhada da respetiva justificação:

Despesas com Pessoal

Unidade Euros

Orçamento		Variação	
2018	2019	Valor	%
6.894.469	8.132.876	1.238.407	18,0%

Esta variação resulta:

- do descongelamento das valorizações e acréscimos remuneratórios, a partir de 1 de janeiro de 2018 de uma forma faseada, de acordo com as disposições da LOE2018, e das disposições de aplicação da Lei de Execução Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e considerando as progressões por antiguidade a ocorrer em 2019;
- do impacto das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram em 2018 e a ocorrer em ainda em 2018 e em 2019;
- da criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo de n.º de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário, decorrente das novas atribuições.

Despesas de Funcionamento

Unidade Euros

Orçamento		Variação	
2018	2019	Valor	%
1.862.235	2.368.918	506.683	27,2%

O acréscimo registado ao nível do conjunto de despesas que integram esta rubrica resulta principalmente das despesas para acomodar o novo setor a regular.

Transferência Autoridade da Concorrência e para os Centros de Arbitragem

Unidade Euros

Orçamento		Variação	
2018	2019	Valor	%
608.752	788.231	179.479	29,5%

Esta rubrica regista um acréscimo de 29,5% em relação a 2018, explicado pela previsão de transferência a favor dos Centros de Arbitragem, que representam € 180.000, por aplicação da Lei anunciada, que prevê que as entidades reguladoras contribuam para o financiamento dos centros de arbitragem, embora se aguarde a sua aprovação pela Assembleia da República.

Aquisição de Bens de Capital

Unidade Euros

Orçamento		Variação	
2018	2019	Valor	%
871.000	1.046.000	175.000	20,1%

O valor previsto, nesta rubrica, para 2019, resulta do reforço nas aplicações informáticas para a área da regulação e no redimensionamento da infraestrutura informática para fazer face aos novos desafios da ERSE, a saber:

- Criação de um portal “Balcão Único” que consolidará toda a comunicação com as entidades reguladas;
- Implementação de novos quadros de reporte da Qualidade de Serviço Comercial, tendo em conta o Regulamento de janeiro/2018;
- Finalização dos trabalhos inerentes à implementação do Portal Externo;
- Desenvolvimento de solução inovadora para a gestão e tratamento de reclamações e pedidos de informação dos setores regulados pela ERSE;
- Aquisição de licenciamento de software destinado ao setor dos combustíveis;
- Implementação dos requisitos CMT\Peer Review do REMIT;
- Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados;
- Desenvolvimento do módulo de simulação de mercados;
- Adequação do SIPRE/SIMM às alterações regulatórias;
- Novo Simulador de Potência a Contratar em BTN;
- Desenvolvimento de um sistema de informação de caracterização das redes em termos de indicadores que qualidade de serviço (agregados e por concelho) do setor elétrico;
- Desenvolvimento de uma base de dados de informação relativa a infraestruturas de transporte e distribuição AT e MT.

Adicionalmente, encontram-se também planeados os seguintes projetos de infraestruturas:

- Reforço da capacidade da computação do *Datacenter*;
- Renovação da solução integrada de Antivirus/*Malware* (clientes/servidores);
- Implementação de um *Disaster Recovery*;
- Implementação de uma solução para gestão dos sistemas informáticos;
- Análise de vulnerabilidades de segurança de redes alinhadas com as necessidades da ERSE;
- Modernização de equipamentos de microinformática.

CONCLUSÃO

Como contrapartida ao orçamento de despesa, e de modo a garantir o equilíbrio financeiro da ERSE, o total da receita do Orçamento para 2019 ascende a € 12.336.025, com a seguinte distribuição:

	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 11.054.272	89,61
Contribuição Setor Combustíveis	€ 1.190.000	9,65
Recebimentos de Coimas	€ 70.000	0,57
Juros de CEDIC	€ 1.753	0,01
Outras Receitas	€ 20.000	0,16
TOTAL	€ 12.336.025	100%

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA ERSE

A aprovação do Orçamento da ERSE tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da ERSE é da competência do seu Conselho de Administração que o submete a apreciação do Fiscal Único e do Conselho Consultivo da ERSE, que integra na sua composição diferentes Ministérios, de modo a que se encontrem representadas diferentes entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas que direta e indiretamente se encontram relacionadas com a atividade da ERSE e do membro do Governo que tutela a defesa do Consumidor, das empresas reguladas e dos consumidores que suportam na íntegra os custos de funcionamento da ERSE. Obtido o parecer destes órgãos da ERSE, o projeto é apresentado aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para aprovação.

Aprovado o Orçamento da ERSE, os seus encargos são repartidos pelas empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural que os fazem repercutir nas tarifas que são fixadas anualmente e suportadas pelos consumidores, tendo como chave de repartição uma função cujas variáveis são o número de clientes e os consumos energéticos em cada uma das redes, e pelos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

Constituem, ainda, receitas da ERSE, 40 % do produto das coimas aplicadas, revertendo os restantes 60 % a favor do Estado; importâncias cobradas por trabalhos ou serviços prestados pela ERSE, bem como pela venda de estudos ou outras publicações; rendimentos da alienação, oneração ou aplicação financeira de bens próprios; e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei.

COMPONENTES ORÇAMENTAIS

Estatutariamente, as receitas da ERSE não têm qualquer previsão de dotações do Orçamento de Estado, sendo exclusivamente constituídas por contribuições das entidades concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural e dos setores dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e por outras importâncias que assumem um caráter extraordinário.

O montante das contribuições destes setores é determinado de acordo com as necessidades previstas para financiar o Orçamento da ERSE, considerando a previsão de receitas provenientes de CEDIC – Certificados Especiais de Dívida Pública, receitas provenientes de coimas aplicadas e importâncias cobradas por trabalhos ou serviços prestados pela ERSE, sendo o montante afeto a cada uma delas calculado em função da relevância e impacto de cada um dos setores regulados no respetivo funcionamento (alínea a) e alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho).

Embora o orçamento da ERSE tenha vindo, desde 2003, a ser integrado no Orçamento de Estado, a verdade é que por força da lei, as receitas da ERSE não têm, nem podem ter, qualquer proveniência de dotações do Orçamento de Estado.

Para a parte dos sectores da eletricidade e gás natural, nos termos do n.º 4 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, as entidades supra referidas transferem para a ERSE, no início de cada trimestre, um quarto do respetivo montante fixado nos termos na alínea a) do n.º 2 deste artigo, para a parte dos sectores do GPL e dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, ainda está a ser regulamentada a metodologia de repartição e disponibilização dessas contribuições.

Por força da alínea a) do n.º 2 deste artigo, para a parte dos sectores da eletricidade e gás natural, as contribuições aludidas são incluídas nas tarifas a praticar pelas mencionadas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é na quase totalidade suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural, estando ainda por regulamentar a metodologia para o novo setor regulado do GPL, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

Neste sentido, a ERSE reitera, uma vez mais, a importância de os saldos de gerência acumulados deverem ser devolvidos ao consumidor.

MAPA DO ORÇAMENTO PARA 2019

Apresenta-se de seguida o Mapa do Orçamento para 2019, o qual inclui informação comparativa com o Orçamento de 2018, por classificação do tipo de despesa e discriminação do financiamento:

Unidade Euros	Orçamento		
	2018	2019	Varição
Despesas com o Pessoal	6.894.469	8.132.876	18,0%
Aquisição de Bens e Serviços	1.794.153	2.300.180	28,2%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	608.752	788.231	29,5%
Transferências para instituições-EU	38.000	38.000	0,0%
Transferências para outras instituições	20.000	20.000	0,0%
Impostos e Taxas	8.682	9.338	7,6%
Encargos Financeiros	1.400	1.400	20,1
Aquisição de Bens de Capital	871.000	1.046.000	20,1
Ativos Financeiros	4.834	0	-100,0%
TOTAL DA DESPESA	10.241.290	12.336.025	20,5
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural (REN e REN-Gasodutos)	10.213.962	11.054.272	8,2%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros	0	1.190.000	
Recebimentos de Coimas	20.000	70.000	250,0%
Juros de CEDIC	2.328	1.753	-24%
Outras Receitas	5.000	20.000	300,0%
TOTAL DA RECEITA	10.241.290	12.336.025	20,5%

⁽¹⁾ Financiamento da Autoridade da Concorrência e dos Centros de Arbitragem

RECEITAS

O total da receita do Orçamento para 2019 ascende a € 12.336.025, com a seguinte origem:

Unidade Euros	Montante	%
Contribuições dos Consumidores	€ 11.054.272	89,61%
REN- Rede Elétrica	€ 6.632.563	
REN- Gasodutos	€ 4.421.709	
Contribuição Setor Combustíveis	€ 1.190.000	9,65%
Recebimento de Coimas	€ 70.000	0,57%
Juros de CEDIC	€ 1.753	0,01%
Outras Receitas	€ 20.000	0,16%
TOTAL	12.336.025	100%

Contribuição dos Consumidores dos Setores de Eletricidade e do Gás Natural

A repartição das despesas a afetar aos sectores da eletricidade e do gás natural foi feita com base na seguinte ponderação:

- Consumo de energia (50%)
- Número de clientes (50%)

Foram considerados os seguintes valores:

Consumo de energia elétrica (GWh)	44.753
Consumo de gás natural (GWh)	71.201
Clientes de energia elétrica	6.164.677
Clientes de Gás natural	1.439.948

A afetação das contribuições das empresas concessionárias de transporte de eletricidade e do gás natural, obtida de acordo com o disposto no artigo 50.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, é a seguinte:

REN	Rede Elétrica	- 60%
REN	Gasodutos	- 40%

Quanto à evolução da contribuição dos consumidores de energia elétrica e de gás natural para o financiamento da ERSE, regista-se um aumento em 8,2% face a 2018, na sequência do aumento das competências nestes setores:

Unidade Euros

	Orçamento		
	2018	2019	Variação
Comparticipação REN Elétrica e REN Gasodutos	10.213.962	11.054.272	8,2%

Contribuição dos Consumidores do Setor dos Combustíveis

Por aplicação de tarifas, contribuições e taxas regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN, nos termos da lei, exceto as receitas referentes ao Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, no termos a regulamentar e no montante estrito para suportar as despesas afetas.

Coimas

Por aplicação do Regime Sancionatório estima-se vir a cobrar coimas no valor total de € 175.000, das quais 40% são receita da ERSE (€70.000) e 60% a reverter a favor do Estado (€105.000).

Juros de CEDIC

As receitas financeiras provenientes de aplicações financeiras estimam-se para 2019 em € 1.753, face à previsão de taxas de juros para as aplicações na ordem dos 0,02%. Estas receitas são incluídas no Orçamento para 2019.

Outras Receitas

Estima-se em € 20.000 as receitas decorrentes de cooperação internacional.

DESPESAS

Apresenta-se de seguida o Mapa da Despesa para 2019, com o detalhe estrutural por grandes rubricas:

Unidade Euros	Orçamento	
	2019	Peso
Despesas com o Pessoal	8.132.876	65,9%
Aquisição de Bens e Serviços	2.300.180	18,6%
Transferências para SFA ⁽¹⁾	788.231	6,4%
Transferências para instituições-EU	38.000	0,3%
Transferências para outras instituições	20.000	0,2%
Impostos e Taxas	9.338	0,1%
Encargos Financeiros	1.400	0,0
Aquisição de Bens de Capital	1.046.000	8,5%
Ativos Financeiros	0	0,0%
TOTAL DA DESPESA	12.336.025	100%
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural (REN e REN-Gasodutos)	11.054.272	89,6%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis e Outros	1.190.000	9,6%
Recebimentos de Coimas	70.000	0,6%
Juros de CEDIC	1.753	0,0%
Outras Receitas	20.000	0,2%
TOTAL DA RECEITA	12.336.025	100%

⁽¹⁾ Financiamento da Autoridade da Concorrência e dos Centros de Arbitragem

O total da despesa do Orçamento para 2019 ascende a € 12.336.025, refletindo uma variação global positiva de 20,5% face ao Orçamento de 2018.

Passaremos de seguida a identificar as razões pelas quais, em termos orçamentais, as rubricas que compõem o Orçamento da ERSE apresentam o comportamento constante do quadro anterior.

DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com Pessoal ascendem a € 8.132.876, com um peso relativo de 65,9% no total da despesa do Orçamento para 2019, registando um acréscimo de 18% em relação a 2018.

O valor da Despesa com Pessoal teve por base os seguintes pressupostos:

- Descongelamento da contagem de tempo que teve início em janeiro de 2018 e considerando as progressões por antiguidade a ocorrer em 2019;
- Impacto das contratações de novos colaboradores para a ERSE, que ocorreram em 2018 e a ocorrer ainda em 2018 e 2019;
- Criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo de n.º de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário, decorrente das novas atribuições.

As despesas com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário e com o Conselho dos Combustíveis da ERSE estão incluídas na rubrica da Despesa com Pessoal. As presenças nas reuniões dos Conselhos são remuneradas com a atribuição de “senhas de presença”.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A despesa com Aquisição de Bens e Serviços ascende a € 2.300.180, com um peso relativo de 18,6% no total da despesa do Orçamento para 2019, registando um aumento de 28,2%, em relação a 2018, em resultado do alargamento das competências da ERSE.

O montante orçamentado nesta rubrica teve ainda por base os seguintes pressupostos:

- O alargamento das competências estatutárias e a liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural;
- O acréscimo de atividade no âmbito do apoio ao consumidor de energia;
- Responsabilidades decorrentes das competências em matéria de Supervisão, Regime Sancionatório e Processo Contraordenacional;
- O nível de envolvimento da ERSE em instâncias comunitárias e internacionais;
- Reforço da rede de sistemas de informação – *hardware* e *software*;
- A política de investimento na formação dos colaboradores;
- Recurso a parcerias com entidades externas para a realização de estudos e pareceres que requerem especialização, nos termos e para cumprimento do Plano de Atividades para 2019;
- Taxa de atualização monetária dos contratos de 1,4%, quando aplicável.

TRANSFERÊNCIA PARA SFA

Nesta rubrica encontra-se prevista a contribuição da ERSE para a Autoridade da Concorrência e para os Centros de Arbitragem, rubrica que no presente Orçamento regista um acréscimo do montante face a 2018, da responsabilidade da transferência para os Centros de Arbitragem.

O apuramento do montante da contribuição que a ERSE transfere anualmente para a Autoridade da Concorrência é feito nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 57/2014, de 7 de março.

O montante de € 608.231 foi estimado com base nas contas da ERSE encerradas em 2017.

O apuramento do montante da contribuição da ERSE a favor dos Centros de Arbitragem a transferir tem por base a aplicação da Lei anunciada que prevê que as entidades reguladoras contribuam para o financiamento dos centros de arbitragem, embora se aguarde a sua aprovação pela Assembleia da República.

O montante estimado para esta transferência é de € 180.000.

TRANSFERÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES – UE

O *Council of European Energy Regulators* (CEER) foi constituído em Junho de 2003 como uma associação sem fins lucrativos, sob o direito belga e com sede em Bruxelas. O CEER deu um passo a favor das determinações do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão Europeia estabelecidas nas novas diretivas da eletricidade e do gás, que referem que “as autoridades reguladoras nacionais devem contribuir para o desenvolvimento do mercado interno e de condições de concorrência equitativas cooperando entre elas e com a Comissão de maneira transparente”.

De acordo com os estatutos, os membros do CEER devem partilhar as despesas da associação através de contribuições fixadas anualmente. No Orçamento para 2019 considerou-se o montante de € 33.000.

Encontra-se ainda contemplada uma verba de € 5.000 a transferir para o *Mediterranean Working Group on Electricity and Natural Gas Regulation* (MEDREG), de modo a partilhar as despesas desta associação.

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

À semelhança dos anos anteriores, a ERSE, e no âmbito do protocolo celebrado com os representantes dos consumidores no Conselho Tarifário, prevê atribuir o montante de € 20.000, montante equivalente ao previsto para 2018 destinado a estudos relativos ao impacto regulatório.

IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS FINANCEIROS

Despesas que a ERSE suporta em resultado da sua atividade normal, nomeadamente encargos com custos de transferências bancárias e custas judiciais decorrentes da aplicação do Regime Sancionatório.

DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

A despesa com Aquisição de Bens de Capital ascende a € 1.046.000, com um peso relativo de 8,5% no total da despesa do Orçamento para 2019. Do orçamento previsto, 90% será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos Sistemas de Informação, conforme descrito anteriormente.

SITUAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS DA ERSE

Face ao saldo que se estima vir a gerar no corrente ano, o saldo de tesouraria estimado para 31 de dezembro de 2018 será de € 9.914.304 e o saldo de tesouraria estimado para 31 de dezembro de 2019 será de € 9.934.925, conforme demonstrações previsionais.

Para a estimativa de saldo de tesouraria já foi considerada a entrega ao Estado do Saldo de Gerência, por aplicação da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho conjugada com a aplicação do n.º 5 do Decreto-lei n.º 57/2018, de 13 de julho, no montante de € 3.482.414.

ORÇAMENTO NA PERSPETIVA DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

De acordo com a revisão dos estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, atualizados pelo Decreto-lei n.º 57/2018, de 13 de julho, a ERSE desde 2014, elabora a sua contabilidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística- SNC. Tendo por base o estatuído, apresenta-se nos quadros infra, o orçamento de rendimentos, gastos e respetivo resultado líquido previsional para 2019, bem como o orçamento de investimentos, perspetiva do SNC.

Unidade Euros

Fluxos Financeiros (Entradas)	12.336.025
Consumidores (REN)	11.054.272
Combustíveis	1.190.000
Recebimentos de Coimas	70.000
Juros de CEDIC	1.753
Outras Receitas	20.000
Orçamento de Gastos	11.290.025
Orçamento de Investimentos	1.046.000

Unidade Euros

Oçamento de Rendimentos e Gastos para 2019

DESIGNAÇÃO	VALOR
RENDIMENTOS	
Subsídios à Exploração	11.198.272
Outros Rendimentos e Ganhos	688.146
Juros e Rendimentos	1.753
TOTAL DOS RENDIMENTOS	11.888.171
GASTOS	
Fornecimento e Serviços Externos	2.039.853
Gastos com o Pessoal	8.395.410
Gastos de depreciação e amortização	598.146
Outros Gastos e Perdas	854.762
TOTAL DE GASTOS	11.888.171
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0

Unidade Euros

Orçamento de Investimentos para 2019

Equipamento Básico	48.000
Equipamento Administrativo	
- Equipamento Informático	155.000
- Software	788.000
- Outro Equipamento Diverso	55.000
TOTAL DE INVESTIMENTOS	1.046.000

GOVERNANÇA INTERNA



NOTA FINAL | 

NOTA FINAL

NOTA FINAL

O Conselho de Administração da ERSE apresenta, neste documento previsional, as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a boa execução orçamental, tendo o exercício de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2019 observado as seguintes ponderações:

- a)** Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário.
- b)** Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural.
- c)** A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários.
- d)** As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE.
- e)** Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos.

Estamos certos que os restantes órgãos da ERSE, Conselho Consultivo, Conselho Tarifário, o mais recente Conselho de Combustíveis, bem como todos os colaboradores da instituição, assumem com o Conselho de Administração, a enorme dimensão das mudanças que o interesse público, a inovação legislativa e regulamentar e a boa prática regulatória, lhes outorgam.

ANEXOS



MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2019
MAPA OP-01 – (PROJETOS OE DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS)
BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAIS

ANEXO IX

Memória justificativa do OE/2019

Mapa Final da Memória Justificativa

MINISTÉRIO: ECONOMIA

SERVIÇO: 5271 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, I.P.

I - Proposta de Orçamento para 2019

(Unid: Euros)

RCE	Designação	CGE 2017	OE/2018 aprovado	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2019	Iniciativas 2019	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2019	Proposta orçamento 2019	Variação OE2019 face a OE2018		Variação OE2019 face a OE2017	
								Valor	%	Valor	%
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(6)-(2)	(8)=(7)/(2)	(9)=(6)-(1)	(10)=(9)/(1)
	RECEITA								0		0
R.01	Impostos diretos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R.02	Impostos indiretos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R.03	Contribuições de Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R.04	Taxas, multas e outras penalidades	32.920	20.000	0	0	50.000	70.000	50.000	250	37.080	113
R.05	Rendimentos de propriedade	0	24.279	-22.526	0	0	1.753	-22.526	-93	1.753	0
R.07	Venda de bens e serviços	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R.06+10	Transferências	9.731.699	9.731.699	0	0	2.512.573	12.244.272	2.512.573	26	2.512.573	26
R.08+09+13+14+15	Outras receitas	8.853	5.000	0	0	15.000	20.000	15.000	300	11.147	126
R.11+12	Ativos/Passivos Financeiros (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R.16	Saldo da gerência anterior	11.638.051	0	0	0	0	0	0	0	-11.638.051	-100
R.99	Transferencia Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total Receita	21.411.523	9.780.978	-22.526	0	2.577.573	12.336.025	2.555.047	26	-9.075.498	-42
Por FF									0		0
	Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Receitas Próprias	21.411.523	9.780.978	-22.526	0	2.577.573	12.336.025	2.555.047	26	-9.075.498	-42
	Fundos Europeus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Transf. no âmbito das AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total Receita por FF	21.411.523	9.780.978	-22.526	0	2.577.573	12.336.025	2.555.047	26	-9.075.498	-42
	DESPESA								0		0
D.01	Despesas com o pessoal								0		0
D.01.01	Remunerações certas e permanentes	5.151.958	5.329.853	1.043.978	0	0	6.373.831	1.043.978	20	1.221.873	24
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais	152.119	138.073	84.906	0	0	222.979	84.906	61	70.860	47
D.01.03	Segurança Social	1.175.832	1.238.264	297.802	0	0	1.536.066	297.802	24	360.234	31
D.02	Aquisição de bens e serviços	1.595.189	1.860.482	439.698	0	0	2.300.180	439.698	24	704.991	44
D.03	Juros e outros encargos	699	1.400	0	0	0	1.400	0	0	701	100
D.04+08	Transferências	613.547	666.752	179.479	0	0	846.231	179.479	27	232.684	38
D.05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D.07	Investimento	470.489	292.778	753.222	0	0	1.046.000	753.222	257	575.511	122
D.06+11	Outras despesas	2.194	253.376	0	0	-244.038	9.338	-244.038	-96	7.144	326
D.09+10	Ativos/Passivos Financeiros	4.168	0	0	0	0	0	0	0	-4.168	-100
	Total Despesa	9.166.195	9.780.978	2.799.085	0	-244.038	12.336.025	2.555.047	26	3.169.830	35
Por FF									0		0
	Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

2018-08-27

ANEXO IX Memória justificativa do OE/2019

Mapa Final da Memória Justificativa

MINISTÉRIO: ECONOMIA

SERVIÇO: 5271 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS, I.P.

I - Proposta de Orçamento para 2019

(Unid: Euros)

RCE	Designação	CGE 2017	OE/2018 aprovado	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2019	Iniciativas 2019	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2019	Proposta orçamento 2019	Variação OE2019 face a OE2018		Variação OE2019 face a OE2017	
								Valor	%	Valor	%
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(6)-(2)		(9)=(6)-(1)	
	Receitas Próprias	9.166.194	9.780.978	2.799.085	0	-244.038	12.336.025	2.555.047	26	3.169.831	35
	Fundos Europeus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Transf. no âmbito das AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Total Despesa por FF	9.166.194	9.780.978	2.799.085	0	-244.038	12.336.025	2.555.047	26	3.169.831	35
	EXTRAORÇAMENTAIS										
R.17	Receitas extraorçamentais		0	0	0	0	0	0	0	0	0
D.12	Despesas extraorçamentais		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Por memória											
	Receita Efetiva	21.411.523	9.780.978	-22.526	0	2.577.573	12.336.025				
	Despesa Efetiva	9.162.027	9.780.978	2.799.085	0	-244.038	12.336.025				
	Saldo Global	12.249.496	0	-2.821.611	0	2.821.611	0				

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	OE 2018		PO 2019	
	valor	%	valor	%
PDP (Peso das despesas com Pessoal)		69		66
Despesa com pessoal média por pessoa	0		74.614	
Remuneração Média	0		58.476	

III - Justificação da Proposta de Orçamento de Receita

Capítulo 01 - Impostos Diretos

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 02 - Impostos Indiretos

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades

COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES

Capítulo 05 - Rendimentos da propriedadeTÍTULOS A CURTO PRAZO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO
CONSIDERADA A TAXA DE 0,02% COM RETENÇÃO DE 25% DE IRC PARA UMA APLICAÇÃO DE 1 ANO.**Capítulo 06 - Transferências correntes**TRANSFERÊNCIA DA REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL (63%)
TRANSFERÊNCIA DA REN-GASODUTOS (37%)
REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCOMBÚSTIVEIS**Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes**

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 08 - Outras receitas correntes

OUTRAS RECEITAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.

Capítulo 09 - Venda de bens de investimento

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 10 - Transferências de capital

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 11 - Ativos financeiros

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 12 - Passivos financeiros

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 13 - Outras receitas de capital

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior

NÃO APLICÁVEL.

Capítulo 17 - Operações extraorçamentais

COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES - 60% A ENTREGAR AO ESTADO.

IV - Justificação da Proposta de Orçamento de Despesa**Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal**

VALOR REFERENTE A 3 MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
 FISCAL ÚNICO (ROC) - CONSIDERADOS OS VALORES DO DESPACHO Nº. 15011/2014 E REDUZIDOS DE 5%, EFEITOS DO Nº 35 DA LEI N.º 12-A/2010.
 VALOR REFERENTE A 8 COLABORADORES DO PESSOAL DO QUADRO REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA

- VALOR REFERENTE A 98 COLABORADORES.
- NÃO FOI CONSIDERADA REVISÃO SALARIAL.
- CONSIDERADO VENCIMENTO DE DIUTURNIDADES E PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE.
- CONSIDERADOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO EM VIGOR, CUJAS ADMISSÕES SERÃO CONCRETIZADAS AINDA EM 2018.
- CONSIDERADAS 15 ADMISSÕES EM 2019.

VALOR REFERENTE A 11 ESTÁGIOS DURANTE O ANO DE 2019.
 DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO CA.
 PRÉMIO DE ASSIDUIDADE
 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO
 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL
 GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS
 SENHAS DE PRESENÇA DO CONSELHO CONSULTIVO - 16 ELEMENTOS
 SENHAS DE PRESENÇA DO CONSELHO TARIFÁRIO - 9 ELEMENTOS
 SENHAS DE PRESENÇA DO CONSELHO COMBUSTÍVEIS - N.º DE ELEMENTOS A CONFIRMAR.
 CONSIDERADO CGA, SEGURANÇA SOCIAL E FGCS E FCT.
 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO CALCULADO NA SEGUINTE BASE: PRÉMIO COMERCIAL (0,40%) + ENCARGOS.

Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

A DESPESA ORÇAMENTADA COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS TEM OS SEGUINTE PRESSUPOSTOS:

- O ALARGAMENTO DAS COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS E A LIBERALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE ELETRICIDADE E GÁS NATURAL;
- O ACRÉSCIMO DE ATIVIDADE NO ÂMBITO DO APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA;
- RESPONSABILIDADES DECORRENTES DAS COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE SUPERVISÃO, REGIME SANCIONATÓRIO E PROCESSO CONTRAORDENACIONAL;
- O NÍVEL DE ENVOLVIMENTO DA ERSE EM INSTÂNCIAS COMUNITÁRIAS E INTERNACIONAIS;
- A POLÍTICA DE INVESTIMENTO NA FORMAÇÃO DOS COLABORADORES;
- RECURSO A PARCEIRIAS COM ENTIDADES EXTERNAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PARECERES QUE REQUEREM ESPECIALIZAÇÃO, NOS TERMOS E PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019;

- TAXA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CONTRATOS DE 1,4%, QUANDO APLICÁVEL.

Agrupamento 03 - Juros e outros encargos

VALORES REFERENTES A DESPESAS BANCÁRIAS

Agrupamento 04 - Transferências correntes

TRANSFERÊNCIAS PARA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
CENTROS DE ARBITRAGEM
QUOTIZAÇÕES PARA O CEER E PARA O MEDREG

Agrupamento 05 - Subsídios

NÃO APLICÁVEL.

Agrupamento 06 - Outras despesas correntes

IMPOSTOS E TAXAS

Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - HARDWARE
SOFTWARE INFORMÁTICO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO
EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO
EQUIPAMENTO BÁSICO - HARDWARE DE COMUNICAÇÕES
EQUIPAMENTO BÁSICO

Agrupamento 08 - Transferências de capital

NÃO APLICÁVEL.

Agrupamento 09 - Ativos financeiros

NÃO APLICÁVEL.

Agrupamento 10 - Passivos financeiros

NÃO APLICÁVEL.

Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

NÃO APLICÁVEL.

Agrupamento 12 - Operações extraorçamentais

NÃO APLICÁVEL.

V - Justificação do Saldo Global**Saldo Global**

A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2019 VISA DOTAR A ERSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA 2019 QUE SE PROPÕE REALIZAR, O QUAL INCLUI O SEU NORMAL FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO SEU OBJETO REGULATÓRIO, AS TRANSFERÊNCIAS IMPOSTAS POR LEI PARA A AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA E PARA OS CENTROS DE ARBITRAGEM E O PLANO DE INVESTIMENTO NECESSÁRIO PARA SUPORTAR O SEU OBJETO.

APESAR DE NÃO EXISTIR UM PLANO DE ATIVIDADES FORMALIZADO EM DOCUMENTO AUTÓNOMO, O ORÇAMENTO PARA 2019 FOI ELABORADO TENDO POR BASE O REALIZADO EM ANOS ANTERIORES E AS ATIVIDADES QUE SE PRETENDEM DESENVOLVER EM 2019, TENDO EM CONTA AS NOVAS COMPETÊNCIAS DA ERSE.

NO ÂMBITO DAS NOVAS COMPETÊNCIAS, CONSTITUEM RECEITAS AS PREVISTAS NA ALÍNEA B) DO N.º 50 DOS ESTATUTOS DA ERSE REFERENTES ÀS TARIFAS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS REGULATÓRIAS COBRADAS AOS INTERVENIENTES E AGENTES QUE OPERAM NO SISTEMA PETROLÍFERO NACIONAL (SPN), NOS TERMOS A DEFINIR POR LEI PARA SUPORTAR AS DESPESAS INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO PARA 2019, EM 1.190.000€.

NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019 A ERSE TEVE EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:

¿ O PLANO DE ATIVIDADES QUE PRETENDE DESENVOLVER NO ANO ECONÓMICO DE 2019, SENDO ESSE O SEU REFERENCIAL PARA AFERIR AS NECESSIDADES DE RECURSOS A AFETAR À SUA PLENA CONCRETIZAÇÃO;

¿ IDENTIFICADOS OS RECURSOS A AFETAR, QUANTIFICAR AS DESPESAS QUE LHE ESTÃO ASSOCIADAS. A ERSE TEM POR REFERÊNCIA OS VALORES REAIS QUE OBTÉM NO MOMENTO DA SUA ELABORAÇÃO (CUJA FONTE É A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO EM VIGOR À DATA DOS TRABALHOS DE PREPARAÇÃO DO NOVO ORÇAMENTO), POIS CONSTITUEM A FONTE MAIS ROBUSTA PARA EFEITOS DE AFERIÇÃO SOBRE A REALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO RELATIVAMENTE AOS RECURSOS MATERIAIS QUE PRETENDE UTILIZAR, AJUSTADOS PELA EXPECTATIVA DA SUA EVOLUÇÃO.

O TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO PARA 2019 ASCENDE A € 12.336.025, VERIFICANDO-SE UM ACRÉSCIMO DE 20,5% RELATIVAMENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

TAL ACRÉSCIMO É JUSTIFICADO PELAS NOVAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À TRANSFERÊNCIA PARA A ERSE, QUER DE COMPETÊNCIAS NO SETOR DO GÁS E PETRÓLEO LIQUEFEITOS, DECORRENTES DA CONCRETIZAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017, QUER DE OUTRAS COMPETÊNCIAS AVULSAS NOS SETORES DA ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL, E CONSUBSTANCIADA, ENTRE OUTROS, NOS SEUS ESTATUTOS APROVADOS PELO DECRETO-LEI N.º 57-A/2018, DE 13 DE JULHO.

NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019 PROCUROU-SE QUE O MESMO PERMITISSE ACOMODAR AS CONTRATAÇÕES DE RECURSOS HUMANOS QUE OCORRERAM EM 2018, O DESCONGELAMENTO DE CARREIRAS A PARTIR DE SETEMBRO DE 2018 E A CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES DECORRENTE DO ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES REFERIDAS. NO ENTANTO, A ERSE PROCUROU GARANTIR QUE O ESFORÇO FINANCEIRO A EXIGIR AOS CONSUMIDORES NO FINANCIAMENTO DA ATIVIDADE DA ERSE FOSSE REPARTIDA PELOS SETORES A REGULAR EM 2019.

ASSIM SENDO, A VARIAÇÃO DA DESPESA, EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2018, RESULTA DOS SEGUINTE ASPETOS:

¿ A DESPESA COM PESSOAL REGISTA UM ACRÉSCIMO DE 18%;

¿ AS DESPESAS GLOBAIS DE FUNCIONAMENTO REGISTAM UM ACRÉSCIMO DE 27,2%;

¿ A CONTRIBUIÇÃO DA ERSE PARA A AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA REGISTA UM DECRÉSCIMO DE 0,1%;

¿ A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL REGISTA UM ACRÉSCIMO DE 20,1%.

AS PERCENTAGENS FORAM CALCULADAS FACE AO VALOR DO ORÇAMENTO DA ERSE APROVADO PARA 2018, NO VALOR DE 10.241.290€ E NÃO FACE AO VALOR CARREGADO PELA DGO, DE 9.780.978€.

VI - Justificação de Indicadores**Indicadores**

O DECRÉSCIMO DO PESO DAS DESPESAS COM PESSOAL (PDP), AINDA QUE OS ENCARGOS COM PESSOAL TENHAM CRESCIDO FACE AO ORÇAMENTO PARA 2018 RESULTA DO MENOR PESO DESTA RUBRICA QUANDO COMPARADO COM O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO, O QUAL TEVE UM ACRÉSCIMO POR VIA DO MAIOR INVESTIMENTO PREVISTO E DAS NOVAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO.

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2019

Mapa Final do Projecto de Orçamento do Serviço

MAPA OP-01

Pág. 1

DESENVOLVIMENTO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Ministério: 14 - ECONOMIA
 Secretaria: 1 - MEC - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo: 04 - SERVICOS NA AREA DA ENERGIA
 Divisão: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGETICOS

PROG	MED	CLASS. ECONÓMICA	RECEITA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL RECEITAS (EM EUROS)	
				RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
015	063		ECONOMIA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:									
		04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:									
		04.02.04	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRAORDENAÇÕES		70 000							70 000
			Total do capítulo		70 000							70 000
		05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE:									
		05.03	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:									
		05.03.01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ESTADO		1 753							1 753
			Total do capítulo		1 753							1 753
		06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:									
		06.01	SOCIEDADES E QUASE SOC. NÃO FINANCEIRAS:									
		06.01.02	PRIVADAS		12 244 272							12 244 272
			Total do capítulo		12 244 272							12 244 272
		08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES:									
		08.01	OUTRAS:									
		08.01.99	OUTRAS		20 000							20 000
			Total do capítulo		20 000							20 000
			Total da medida		12 336 025							12 336 025
			Total do programa		12 336 025							12 336 025
			Total das Atividades		12 336 025							12 336 025
			Total do organismo		12 336 025							12 336 025

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2019

DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Mapa Final do Projecto de Orçamento do Serviço

Ministério: 14 - ECONOMIA
 Secretaria: 1 - MEC - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo: 04 - SERVICOS NA AREA DA ENERGIA
 Divisão: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGETICOS

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
					RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
015		063		ECONOMIA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
			01	DESPESAS COM O PESSOAL									
			01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES									
		3051	01.01.02	ÓRGÃOS SOCIAIS		374 307							374 307
			01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNÇÃO PUBLICA		323 413							323 413
			01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO		4 170 812							4 170 812
			01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		110 827							110 827
			01.01.11	REPRESENTAÇÃO		73 393							73 393
			01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		234 222							234 222
			01.01.13	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		280 176							280 176
			01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL									
			01.01.14.SF	SUBSIDIO FERIAS		403 241							403 241
			01.01.14.SN	SUBSIDIO NATAL		403 440							403 440
			01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS									
			01.02.01	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		175 000							175 000
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		47 379							47 379
			01.02.05	ABONO P/ FALHAS		600							600
			01.03	SEGURANÇA SOCIAL									
			01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE		8 147							8 147
			01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		19 952							19 952
			01.03.04	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		3 411							3 411
			01.03.05	CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL									
			01.03.05.A0	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL									
			01.03.05.A0.A0	CAIXA GERAL DE APOSENTACOES		61 214							61 214
			01.03.05.A0.B0	SEGURANCA SOCIAL		1 376 535							1 376 535
			01.03.05.A0.C0	FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO		13 234							13 234
			01.03.05.A0.D0	FUNDO DE GARANTIA DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO		1 073							1 073
			01.03.05.A0.O0	OUTRAS		15 826							15 826
			01.03.09	SEGUROS		36 674							36 674
				Total do agrupamento		8 132 876							8 132 876
			02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES									
			02.01	AQUISIÇÃO DE BENS									
			02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		10 000							10 000
			02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE		2 000							2 000
			02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO									
			02.01.08.A0	PAPEL		2 800							2 800
			02.01.08.B0	CONSUMIVEIS DE IMPRESSAO		2 500							2 500
			02.01.08.C0	OUTROS		11 500							11 500
			02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		4 200							4 200
			02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		2 000							2 000
			02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		25 000							25 000
			02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS									
			02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES									
			02.02.01.B0	OUTROS		70 500							70 500

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2019

DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Mapa Final do Projecto de Orçamento do Serviço

Ministério: 14 - ECONOMIA
 Secretaria: 1 - MEC - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo: 04 - SERVIÇOS NA AREA DA ENERGIA
 Divisão: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGETICOS

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
					RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
015		063		ECONOMIA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
			02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE		36 000							36 000
			02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS		25 000							25 000
			02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS									
			02.02.04.CO	OUTROS		489 304							489 304
			02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		15 000							15 000
			02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		3 525							3 525
			02.02.09	COMUNICAÇÕES									
			02.02.09.A0	ACESSOS A INTERNET		3 000							3 000
			02.02.09.CO	COMUNICACOES FIXAS DE VOZ		5 000							5 000
			02.02.09.D0	COMUNICACOES MOVEIS		12 000							12 000
			02.02.09.F0	OUTROS SERVICOS DE COMUNICACOES		10 000							10 000
			02.02.10	TRANSPORTES		400							400
			02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		13 000							13 000
			02.02.12	SEGUROS									
			02.02.12.B0	OUTRAS		89 733							89 733
			02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		220 294							220 294
			02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA									
			02.02.14.B0	SERVIÇOS DE NATUREZA JURIDICA		80 000							80 000
			02.02.14.D0	OUTROS		230 000							230 000
			02.02.15	FORMAÇÃO									
			02.02.15.A0	TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC		8 200							8 200
			02.02.15.B0	OUTRAS		149 800							149 800
			02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		11 000							11 000
			02.02.17	PUBLICIDADE									
			02.02.17.A0	PUBLICIDADE OBRIGATORIA		2 000							2 000
			02.02.17.CO	OUTRA		10 000							10 000
			02.02.18	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		23 560							23 560
			02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA									
			02.02.19.CO	OUTROS		12 304							12 304
			02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS									
			02.02.20.A0	SERVICOS DE NATUREZA INFORMATICA									
			02.02.20.A0.CO	OUTROS		220 000							220 000
			02.02.20.E0	OUTROS		458 843							458 843
			02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE									
			02.02.22.H0	OUTROS		16 395							16 395
			02.02.25	OUTROS SERVIÇOS		25 322							25 322
				Total do agrupamento		2 300 180							2 300 180
			03	JUROS E OUTROS ENCARGOS									
			03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS									
			03.06.01	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1 400							1 400
				Total do agrupamento		1 400							1 400
			04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
			04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									

ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2019

Mapa Final do Projecto de Orçamento do Serviço

MAPA OP-01

Pág. 4

DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Ministério: 14 - ECONOMIA
 Secretaria: 1 - MEC - ATIVIDADES - SFA
 Capítulo: 04 - SERVIÇOS NA AREA DA ENERGIA
 Divisão: 02 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGETICOS

PROG	MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO						TOTAL DESPESAS (EM EUROS)		
					RECEITAS GERAIS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE		FEOGA	OUTRAS
015		063		ECONOMIA OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
			04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		608 231							608 231
			04.07	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS									
			04.07.01	INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS		200 000							200 000
			04.09	RESTO DO MUNDO									
			04.09.01	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA - INSTITUIÇÕES		38 000							38 000
				Total do agrupamento		846 231							846 231
			06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
			06.02	DIVERSAS									
			06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS		1 338							1 338
			06.02.03	OUTRAS									
			06.02.03.00	OUTRAS		8 000							8 000
				Total do agrupamento		9 338							9 338
			07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL									
			07.01	INVESTIMENTOS									
			07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									
			07.01.07.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
			07.01.07.B0.C0	OUTROS		155 000							155 000
			07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO									
			07.01.08.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
			07.01.08.B0.B0	OUTROS		788 000							788 000
			07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									
			07.01.09.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
			07.01.09.B0.B0	OUTROS		55 000							55 000
			07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO									
			07.01.10.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
			07.01.10.B0.A0	HARDWARE DE COMUNICACOES		3 000							3 000
			07.01.10.B0.B0	OUTROS		45 000							45 000
				Total do agrupamento		1 046 000							1 046 000
				Total da medida		12 336 025							12 336 025
				Total do programa		12 336 025							12 336 025
				Total das Atividades		12 336 025							12 336 025
				Total do organismo		12 336 025							12 336 025
				Total do ministério - receita		12 336 025							12 336 025
				Total do ministério - despesa		12 336 025							12 336 025

Unid. Euro (€)

SNC - Balanço

Rubricas SNC	Designação	Contas do Activo						
		Ano 2017	I TR 2018	II TR 2018	III TR 2018	IV TR 2018	Previsão ano 2018	OE 2019
Activo não corrente								
	43 Activos fixos tangíveis	656.519,0 €					898.496,0 €	829.875,0 €
	431 Terrenos e Recursos Naturais							
	438 Depreciações Acumuladas							
	439 Perdas por imparidade acumuladas							
	453 Activos fixos tangíveis em curso							
	Estudo, projecto ou logotipo							
	42+452 Propriedades de Investimento							
	429 Perdas por imparidade acumuladas							
	441 Goodwill							
	442 Projectos de desenvolvimento							
	443 Programas de Computador	269.757,0 €					193.236,0 €	709.712,0 €
	444 Propriedade Industrial							
	446 Outros Activos Fixos Intangíveis							
	448 Amortizações Acumuladas							
	449 Perdas por imparidade acumuladas							
	454 Activos intangíveis em curso							
	Estudo, projecto ou logotipo							
	372 Activos Biológicos							
	41 Investimentos Financeiros	19.457,0 €					14.484,0 €	14.484,0 €
	419 Perdas por imparidade acumuladas							
	451 Investimentos Financeiros em curso							
	266+268-269 Accionistas/Sócios							
	2741 Activos por impostos diferidos							
	455 Adiantamentos por conta de investimentos							
	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros							
	Adiantamentos por conta de Activos Fixos Tangíveis							
	Adiantamentos por conta de Activos Fixos Intangíveis							
	459 Perdas por imparidade acumuladas							
	Total Activo não Corrente	945.733,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	1.106.216,0 €	1.554.071,0 €
Activo corrente								
	32@36 Existências							
	Perdas por imparidade acumuladas							
	371 Activos Biológicos							
	38 Reclasificação e Regularização de Inventários							
	39 Adiantamentos por conta de compras							
	211+212-219 Clientes							
	228-229+2713-279 Adiantamentos a fornecedores							
	24 Estado e outros entes públicos							
	263+268-269 Accionistas/Sócios							
	232+238-239+2721+278-279 Outras contas a receber	90.054,0 €					52.725,0 €	52.725,0 €
	281 Gastos a reconhecer	157.026,0 €					157.026,0 €	172.728,0 €
	1411+1421 Activos Financeiros detidos para negociação							
	1431 Outros Activos financeiros							
	46 Activos não correntes detidos para venda							
	11+12+13 Caixa e Depósitos Bancários	12.245.329,0 €					9.914.304,0 €	9.934.925,0 €
	Total Activo corrente	12.492.409,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	10.124.055,0 €	10.160.378,0 €
	Total Activo	13.438.142,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	11.230.271,0 €	11.714.449,0 €
Contas do Capital Próprio e Passivo								
Capital Próprio								
	51 Capital							
	261+262 Accionistas com Subscrição + Quotas não liberadas							
	Entidades públicas subscritoras de capital							
	52 Ações (quotas) próprias							
	53 Outros instrumentos de capital próprio	255.770,0 €					255.770,0 €	255.770,0 €
	54 Prémios de Emissão							
	55 Reservas	8.087.572,0 €					4.606.018,0 €	4.606.018,0 €
	56 Resultados Transitados	2.353.106,0 €					3.085.117,0 €	4.184.364,0 €
	57 Ajustamentos em Activos Financeiros							
	58 Excedentes de Revalorização de activos fixos							
	591 Diferenças de Conversão de Demonstrações							
	592 Ajustamentos por impostos diferidos							
	593 Subsídios	926.276,0 €					1.091.732,0 €	1.539.587,0 €
	Subsídios (do ano) provenientes de Entidades Públicas							
	Subsídios (do ano) - Outros							
	594 Doações							
	818 Resultado Líquido do Período	732.011,0 €					1.099.247,0 €	
	Total Capital Próprio	12.354.735,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	10.137.884,0 €	10.585.739,0 €
Contas do Passivo								
Passivo não corrente								
	29 Provisões	143.532,0 €					143.532,0 €	143.532,0 €
	25 Financiamentos Obtidos							
	273 Responsabilidades por benefícios pós-emprego							
	2742 Passivos por impostos diferidos							
	237+2711+2712+275 Outras contas a pagar							
Passivo corrente								
	221+222+225 Fornecedores							
	218+276 Adiantamentos de clientes							
	24 Estado e outros entes públicos	415,0 €						
	264+265+268 Accionistas/Sócios							
	25 Financiamentos obtidos							
	231+238+2711+2712+2722+278 Outras contas a pagar	939.460,0 €					948.855,0 €	985.178,0 €
	282 Rendimentos a reconhecer							
	Subsídios ao investimento							
	Transferências correntes (do ano) de Administrações Públicas que não Subsídios ao investimento (indenizações compensatórias)							
	Transferências (do ano) de entidades privadas							
	1412+1422 Passivos Financeiros detidos para negociação							
	1432 Outros Passivos financeiros							
	Total Passivo	1.083.407,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	1.092.387,0 €	1.128.710,0 €
	Total Capital Próprio e Passivo	13.438.142,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	11.230.271,0 €	11.714.449,0 €

mil. Euro (€)

SNC - Demonstração dos Resultados

Subsidiárias SNC	Designação	Ano 2017	I TR 2018	II TR 2018	III TR 2018	IV TR 2018	Previsão ano 2018	OE 2019
Gastos								
61	CMVMC							
62	Fornecimentos e Serviços Externos	1.448.833,0 €					1.513.179,0 €	2.039.853,0 €
	Rendas de Terrenos							
	Seguros							
63	Gastos com o pessoal	6.529.040,0 €					6.687.587,0 €	8.395.410,0 €
	despesas de representação, ajudas de custo, gastos com recrutamento de pessoal, gastos com formação							
	contribuições sociais pagas directamente aos empregados ou a pessoas com direito às mesmas							
	contribuições sociais pagas indirectamente a entidades seguradoras em benefício dos empregados							
64	Gastos de Depreciação e de Amortização	424.330,0 €					436.714,0 €	598.146,0 €
65	Perdas por imparidade							
66	Perdas por reduções de justo valor	219,0 €						
67	Provisões do Período	13.158,0 €						
68	Outros gastos e perdas	639.211,0 €					682.676,0 €	854.762,0 €
	Donativos							
	Sinistros e perdas em inventários							
	Alienações de Edifícios							
	Alienações de Terrenos							
	Descontos de Pronto Pagamento Concedidos							
	Perdas em Instrumentos Financeiros							
	Custos e Perdas Financeiros Diversos							
	Correcções de Exercícios anteriores							
691	Juros Suportados	101,0 €						
	Juros de Mora e Compensatórios							
692@698	Outros gastos e perdas de financiamento							
	Total Gastos	9.054.892,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	9.320.156,0 €	11.888.171,0 €
812	Imposto sobre o rendimento do período							
818	Resultado Líquido	732.011,0 €					1.099.247,0 €	
	Total	9.786.903,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	10.419.403,0 €	11.888.171,0 €
Rendimentos								
71	Vendas							
72	Prestações de Serviços							
73	Variações nos Inventários da produção							
74	Trabalhos para a própria entidade							
75	Subsídios à exploração	9.261.210,0 €					9.562.059,0 €	11.198.272,0 €
	Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos							
	Subsídios de Outras Entidades							
76	Reversões							
77	Ganhos por aumentos de justo valor							
781	Proveitos Suplementares							
	Ganhos relativos a jogo ou a diversões							
	Multas, coimas e outras taxas							
782	Desconto de pronto Pagamento Obtido							
783	Recuperação de dívidas a receber							
784	Ganhos em inventários							
785	Rendimentos e ganhos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos							
786	Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros							
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros							
	Rendimentos de Terrenos							
	Rendimentos de Edifícios e Outras Construções							
7881	Correcções relativas a períodos anteriores							
7882	Excesso da estimativa para impostos							
7883	Imputação de subsídios para investimentos							
7884	Ganhos em outros instrumentos financeiros							1.753,0 €
7885	Restituições de impostos							
7888	Outros não especificados	525.693,0 €					857.344,0 €	688.146,0 €
	Ganhos relativos a jogo ou a diversões							
	Donativos							
	Outros Subsídios à produção							
	Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos							
	Subsídios de Outras Entidades							
791	Juros Obtidos							
792	Dividendos Obtidos							
	Total Rendimentos	9.786.903,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	0,0 €	10.419.403,0 €	11.888.171,0 €



PARECER DO FISCAL ÚNICO | 

PARECER DO FISCAL ÚNICO

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 38.º dos Estatutos, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por Entidade ou ERSE) para o exercício de 2019, que compreendem: (i) o Plano de Atividades e Orçamento de 2019; ii) Memória Justificativa do Projeto de Orçamento para 2019; (iii) o Orçamento de Despesa no total de 12 336 025 euros; (iv) o Orçamento de Receita no total de 12 336 025 euros; e (v) as Demonstrações Financeiras Previsionais (Balanço e Demonstração de Resultados), incluindo os pressupostos em que se basearam.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e a apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos na alínea b) do nº 1 do artigo 38.º dos Estatutos, e tendo por base as instruções para preparação do Orçamento de Estado 2019, recebidas através da Circular Série A n.º1390, de 8 de agosto de 2018, da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Análise

Plano de Atividades: Das atividades a desenvolver em 2019, o Conselho de Administração apresenta no Plano de Atividades e Orçamento para 2019, as grandes linhas de ação e as opções estratégicas para a boa execução orçamental, tendo o exercício de elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2019 observado as seguintes ponderações: a) Cumprimento integral das atribuições e competências da ERSE no atual enquadramento estatutário; b) Os desafios impostos pela liberalização dos mercados de eletricidade e gás natural; c) A perspetiva, assente em novas realidades legislativas e de mercado, decorrentes das opções políticas do Governo, das diretivas e dos regulamentos comunitários; d) As orientações do Governo relativamente à contenção de despesa no que se refere às remunerações dos colaboradores da ERSE; e e) Consolidação do controlo na gestão que valorize a eficiência e a redução de custos.

Orçamento da Receita: Por forma a cumprir a regra de equilíbrio orçamental entre despesas e receitas, é apresentado como Receita o valor de 12 336 025 euros, cerca de 11 054 272 euros proveniente das transferências da REN/setor elétrico e REN/setor do gás natural e cerca de 1 190 000 euros proveniente de receitas associadas à regulação do Mercado dos produtos derivados do petróleo e Biocombustíveis, complementadas pelas receitas de Coimas e Penalidades por Contraordenações, Outras Receitas Correntes e de Rendimentos de Propriedade - Juros de CEDIC, de 70 000 euros, 20 000 euros e 1 753 euros, respetivamente.

Orçamento da Despesa: O Orçamento global da despesa de 2019 de 12 336 025 euros, apresenta um acréscimo de 2 555 047 euros (26,1%) face ao Orçamento de 2018, justificado principalmente com a atribuição de novas competências no setor da Eletricidade e do Gás Natural e com a atribuição de competências no setor dos Combustíveis, Derivados do Petróleo e Biocombustíveis. A Despesa com o Pessoal apresenta um crescimento na ordem dos 21,3% face ao orçamento de 2018, correspondendo a um aumento das despesas de 1 426 686 euros, este aumento é explicado principalmente por três fatores: ii) descongelamento da contagem de tempo a ter início em janeiro 2018 e as progressões por antiguidade a ocorrer em 2019; ii) movimento de colaboradores em 2018 e 2019; e iii) criação do Conselho dos Combustíveis e do acréscimo do n.º de membros do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário, decorrentes das novas atribuições. A despesa com a Aquisição de Bens e Serviços apresenta um acréscimo de 439 698 euros, que representa um aumento de 23,6% por comparação com o ano de 2018, o qual resulta sobretudo do acréscimo previsto para as rubricas de Estudos, pareceres, projetos de consultoria e Outros Trabalhos Especializados, de 190 000 euros e 203 547 euros, respetivamente. A despesa com a Aquisição de Bens de Capital regista um aumento de despesa, de 753 222 euros, correspondente a um aumento de 257,3% face ao valor orçamentado em 2018, este aumento será destinado a financiar a atividade a desenvolver na área dos sistemas de informação da ERSE, decorrentes das novas atribuições. As outras rubricas da despesa não apresentam variações significativas face aos valores orçamentados em 2018.

Demonstrações Financeiras Previsionais: As demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo por base os dados reais disponíveis do Balanço de 2018 e dados previsionais de 2018 e 2019 e os Orçamentos de Despesa e de Receita para 2018 e 2019. Os saldos orçamentais de tesouraria previstos para final de 2018 e de 2019, ascendem a 9 914 304 euros e 9 934 925 euros, respetivamente, não se prevendo acréscimo de disponibilidades significativas, na medida do valor do resultado líquido previsional para 2019 ser nulo, existindo um aumento previsto para o Total do Ativo de 484 178 euros para um valor global de 11 714 449 euros, este aumento é explicado principalmente por Investimento (Aquisição de Bens de Capital) previsto para 2019 em valor superior ao valor da rubrica de Depreciações e Amortizações, originando um acréscimo do Ativo não corrente (rubricas de Ativos Fixo Tangível e Ativo Intangível) de 447 855 euros.

Conclusão e Opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos Previsionais de Gestão Previsional da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** acima indicados. Além disso, em nossa opinião, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido na alínea b) do nº 1 do artigo 38.º dos Estatutos, e tendo por base as instruções para preparação do Orçamento de Estado 2019, recebidas através da Circular Série A n.º1390, de 8 de agosto de 2018, da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Devemos contudo advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 22 de outubro de 2018



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1
1400-113- Lisboa
Tel. 21 303 32 00